



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • segunda-feira, 26 de dezembro de 2022

ANO LV Nº 13.418

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

Concursos Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCURADORIA GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

LICENÇAS

1
20
20
21
21
22
23
24
28
28
29
32
32
32
33
34

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.872, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre denominação de Praça, no bairro Mário Dedini, neste Município.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 8 7 2

Art. 1º Fica denominada de "Praça Roxanne Joós Rocha", Cidadã Prestante, a Praça localizada na confluência da Rua Luiz Tozzi com a Rua Pedro Vicente, no loteamento Núcleo Habitacional Comendador Mário Dedini, no bairro Mário Dedini, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E=227012.585 e N=7489591.649.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 21 de dezembro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ALEX GAMA SALVAIA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa
Autor do projeto: Vereador Felipe Jorge Dario.

LEI Nº 9.873, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre denominação de via pública, no loteamento "Recanto dos Peixes, no bairro Novo Horizonte.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 8 7 3

Art. 1º Fica denominada de "Recanto dos Peixes", a Rua (Sete), do loteamento Recanto dos Peixes, localizado na Estrada Jacob Canale, bairro Novo Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 21 de dezembro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa
Autor do projeto: Vereador Valdir Vieira Marques.

LEI Nº 9.874, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei nº 8.451/16, que "dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública, nos bairros Morato e Jardim Planalto, neste Município".

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 8 7 4

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.451, de 27 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica denominada de "Rua Maria Isabel da Silva Mattos", prolongamento, o trecho de via pública com início na via de mesmo nome - Rua 01 (um) do loteamento Jardim Ipanema, seguindo pelos loteamentos Jardim Vila Maria e Jardim Nova Suíça até encontrar o entroncamento da Rua Conchas, Avenida Dr. Antonio Mendes de Barros Filho e Rodovia Samuel de Castro Neves - SP-147, na Rotatória Romilda Novello Fornazier, entre os bairros Jardim Planalto e Morato, neste Município." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 21 de dezembro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autoria do projeto: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

LEI Nº 9.875, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer no Município de Piracicaba.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 8 7 5

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer no Município de Piracicaba.
Parágrafo único. O Programa referido no caput deste artigo tem a finalidade de sensibilizar as pessoas com relação à doação de cabelos para pessoas carentes, a fim de que organizações não governamentais (ONG's) e demais entidades representativas sem fins lucrativos produzam perucas, que serão distribuídas gratuitamente a pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento contra o câncer.

Art. 2º São objetivos do Programa instituído por esta Lei:

I - promover solidariedade para com o próximo;
II - enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor provocada pelo câncer; e
III - recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento contra o câncer.

Art. 3º O programa deverá ser desenvolvido e difundido por entidades representativas, ONG's e demais colaboradores, por meio de ações, eventos, projetos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização acerca da importância da doação de cabelos para confecção de perucas.

Art. 4º As perucas confeccionadas a partir das arrecadações do Programa também poderão ser destinadas à rede de hospitais especializados em tratamento de pacientes com câncer e entidades localizadas no Município de Piracicaba ou em outras localidades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 21 de dezembro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Cássio Luiz Barbosa.

LEI Nº 9.877, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o organograma e dispositivos constantes da Lei nº 3.339/91 e suas alterações, a fim de instituir a Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial - SEMUHGET e a Corregedoria Geral do Município, extingue o Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP e a Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP e modifica atribuições, unidades e funções gratificadas das Secretarias Municipais de Obras, Defesa do Meio Ambiente e de Assistência e Desenvolvimento Social, revoga dispositivos da Lei nº 3.339/91 e 6.246/08 e as Leis nº 5.288/2003, nº 6.197/08, nº 7.002/2011 e nº 7.046/2011 e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 8 7 7

Art. 1º A partir da entrada em vigor da presente Lei, fica a autarquia municipal denominada de Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP extinta e todas as suas funções atribuídas em legislação municipal absorvidas pela Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial - SEMUHGET ora criada.

§ 1º Eventuais contratos celebrados pela autarquia municipal deverão ser aditados e suas obrigações assumidas pela Administração Direta Municipal.

§ 2º Os bens, valores, ativos e passivos que compõem o patrimônio da autarquia, com sua extinção, passam a integrar o patrimônio da Administração Direta Municipal.

§ 3º Ficam extintos os empregos em comissão e as Funções Gratificadas do IPPLAP constantes do ANEXO II parte integrante desta Lei.

Art. 2º A partir da entrada em vigor da presente Lei, fica a empresa pública municipal denominada de Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP e suas filiais extintas e todas as suas funções atribuídas em legislação municipal absorvidas pela Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial - SEMUHGET ora criada.

§ 1º Eventuais contratos celebrados pela empresa pública deverão ser aditados e suas obrigações assumidas pela Administração Direta Municipal.

§ 2º Os bens, valores, ativos e passivos que compõem o patrimônio da empresa pública, com sua extinção, passam a integrar o patrimônio da Administração Direta Municipal.

§ 3º Ficam imediatamente extintos junto ao Quadro de Pessoal da EMDHAP, os empregos vagos de provimento efetivo ou de comissão a seguir descritos e os empregos ocupados por servidores aposentados, neste caso com a respectiva rescisão contratual e o pagamento dos direitos trabalhistas, na forma especificada na Consolidação das Leis do Trabalho:

Quant.	Denominação	Regime	Leis de Criação
05	Agente Administrativo	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Almoxarife	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Analista de Sistema Júnior	CLT	Lei nº 5.314/2003
02	Apontador	CLT	Lei nº 4.299/1997
04	Assistente Social	CLT	Leis nº 4.299/1997 e nº 4.769/2000
01	Carpinteiro	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Comprador	CLT	Lei nº 4.299/1997
02	Eletricista	CLT	Lei nº 4.299/1997
03	Encanador	CLT	Lei nº 4.299/1997
05	Encarregado de Equipe	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Encarregado de Pessoal	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Encarregado Financeiro	CLT	Lei nº 4.299/1997
02	Engenheiro Civil Sênior	CLT	Lei nº 4.299/1997

02	Engenheiro Júnior	CLT	Lei nº 4.299/1997
04	Escriturário	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Gerente Comercial	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Gerente de Produção	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Mecânico	CLT	Lei nº 4.299/1997
02	Mecânico de Máquinas	CLT	Lei nº 4.299/1997
04	Motorista	CLT	Lei nº 4.299/1997
05	Operador de Máquinas	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Operador Júnior	CLT	Lei nº 4.299/1997
12	Pedreiro	CLT	Lei nº 4.299/1997
03	Pintor	CLT	Lei nº 4.299/1997
04	Porteiro	CLT	Lei nº 4.769/2000
27	Servente	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Serviços Gerais de Limpeza	CLT	Lei nº 4.769/2000
01	Técnico de Contabilidade	CLT	Lei nº 5.314/2003
01	Técnico de Recursos Humanos	CLT	Lei nº 5.314/2003
01	Técnico de Segurança do Trabalho	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Telefonista	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Auxiliar de Topografia	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Diretor Presidente	Comissão	Lei nº 6.246/2008
01	Diretor Administrativo e Financeiro	Comissão	Lei nº 6.246/2008
01	Diretor Técnico	Comissão	Lei nº 6.246/2008
01	Arquiteto Sênior	CLT	Lei nº 4.407/1998
01	Encarregado de Contabilidade	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Secretário de Diretoria	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Tesoureiro	CLT	Lei nº 4.299/1997

§ 4º Os empregos ocupados no Quadro de Pessoal da EMDHAP, de provimento efetivo a seguir descritos, ficam absorvidos pelos órgãos de Administração Direta e lotados, conforme suas atribuições nas Secretarias Municipais que demandem sua atuação, ficando todos eles extintos na vacância:

Quant.	Denominação	Regime	Leis de Criação
01	Assessor Jurídico	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Telefonista	CLT	Lei nº 4.299/1997
03	Servente	CLT	Lei nº 4.299/1997
01	Serviços Gerais de Limpeza	CLT	Lei nº 4.769/2000

Art. 3º O inciso IV do art. 1º e as Seções II, VI, IX e XI do Capítulo III da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1991 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º ...

...

IV - órgãos de administração específica:

a) Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal de Saúde;



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

- d) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- f) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;
- g) Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- h) Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;
- i) Secretaria Municipal de Transportes Internos;
- j) Guarda Civil;
- k) Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes;
- l) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;
- m) Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial.
- ...
- Seção II
Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial

Art. 22. A Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial - SEMUHGET tem por competência:

I - coordenar e orientar a intervenção pública e privada sobre os espaços urbano e rural do Município;

II - coordenar e conduzir, em parceria com os órgãos pertinentes, a elaboração e implantação dos Planos Diretores Municipais, desenvolvendo estudos, pesquisas, anteprojetos e planos setoriais necessários ao monitoramento e à permanente atualização dos mesmos;

III - realizar pesquisas e acompanhamento da evolução e transformação urbana e rural do Município em suas dimensões social e econômica;

IV - realizar estudos e pesquisas direcionados ao desenvolvimento de centralidades e vetores, permitindo o planejamento da cidade em escala global, identificando suas necessidades, potencialidades e intervenções;

V - propor medidas e programas que visem à integração do planejamento ao desenvolvimento urbano e rural;

VI - elaborar estudos, pesquisas e anteprojetos normativos que assegurem o desenvolvimento urbano e rural harmônico e promovam o aperfeiçoamento da legislação urbanística;

VII - promover estudos relacionados à adequação da legislação municipal às legislações superiores, especialmente no tocante à Constituição Federal e à Lei Federal nº 10.257/01 e suas alterações ou substituições, que trata do "Estatuto da Cidade";

VIII - promover estudos e pesquisas que indiquem as áreas mais adequadas para implantação de equipamentos urbanos, rurais e comunitários;

IX - promover estudos e elaborar diretrizes setoriais e/ou especiais de recuperação, reconversão, requalificação e revitalização das zonas urbana e rural, emitindo pareceres técnicos especialmente no que concerne à reestruturação e à transformação de territórios, no que respeite aos seus usos e ocupações;

X - implantar, prover, integrar e atualizar, periodicamente, as atividades do Sistema de Informações Geográficas, cartográficas, monográficas e de dados estatísticos da Cidade;

XI - emissão de diretrizes, viabilidades, certidões de uso do solo, alvarás de licença de construção e vistos de conclusão, para os pedidos de licenciamento para construções particulares e parcelamentos de solo urbano, de acordo com a legislação municipal em vigor;

XII - orientar e executar a fiscalização de construções e parcelamentos de solo urbano particulares e de órgãos públicos, realizadas no Município, de acordo com as normas em vigor;

XIII - a manutenção atualizada do arquivo de plantas de edificações particulares, prédios públicos e obras públicas;

XIV - manter o cadastro dos próprios públicos, incluindo áreas, prédios e outros, fazendo a gestão de seu uso, mediante a elaboração e o cumprimento de um plano de manutenção dos próprios municipais, em coordenação com as secretarias municipais responsáveis pelo uso do bem público;

XV - promover a regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) e a aprovação dos projetos de regularização fundiária de interesse específico (Reurb-E) no município, respeitando os termos da legislação vigente;

XVI - colaborar com a Secretaria Municipal de Finanças (SEMF) no licenciamento para localização e funcionamento de atividades comerciais, industriais e de serviços, de acordo com as normas municipais que regulam o uso do solo;

XVII - fornecer dados como subsídios à governança do Município e de locais urbanos e rurais;

XVIII - auxiliar no atendimento das Políticas Nacional de Desenvolvimento Urbano e demais programas estaduais e federais;

XIX - executar políticas públicas habitacionais, planos e programas governamentais de habitação, celebração de convênios, acordos, protocolos de intenções ou consórcio com entidades públicas ou privadas, elaboração, contratação, ou coordenação de projetos e suas implantações;

XX - promover e gerir a política municipal de defesa do patrimônio cultural em conjunto com o CODEPAC, prestando o apoio técnico necessário;

XXI - promover estudos, pesquisas, projetos e demais ações para a preservação do patrimônio cultural, histórico, folclórico, artístico, turístico, ambiental, ecológico, arqueológico e arquitetônico do Município;

XXII - executar todas as demais funções atribuídas na legislação municipal ao extinto Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba;

XXIII - promover a integração e articulação das políticas setoriais no território, bem como o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDU) da Região Metropolitana de Piracicaba;

XXIV - desempenho de outras atribuições afins.

§ 1º A Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial compõe-se das seguintes unidades:

I - Núcleo de Apoio Administrativo;

II - Departamento de Patrimônio Histórico;

III - Departamento de Planejamento, com:

a) Divisão de Planos, Programas e Projetos.

IV - Departamento de Geoprocessamento e Banco de Dados, com:

a) Divisão de Coleta e Análise de Dados.

V - Departamento de Gestão de Áreas e Próprios Municipais.

VI - Departamento de Uso e Ocupação do Solo, com:

a) Divisão de Análise e Licenciamento.

VII - Departamento de Fiscalização Urbanística.

VIII - Departamento de Regularização Fundiária, com:

a) Divisão de Reurb-E;

b) Divisão de Reurb-S.

IX - Departamento de Análise e Planejamento Habitacional.

§ 2º Integram, ainda, a Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial, o Conselho Municipal de Habitação, instituído pela Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008 e suas alterações e o Conselho da Cidade, instituído pela Lei Complementar nº 405, de 18 de dezembro de 2019, enquanto órgãos de participação e representação, observada a autonomia prevista em lei para cada um deles.

§ 3º Integra, também, a Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, instituído pela Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008 e suas alterações, enquanto unidade orçamentária e financeira.

...

Seção VI

Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria

Art. 26. A Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria - SEMOZEL é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

I - a execução de atividades de construção e conservação de vias, obras públicas e instalações em geral;

II - a execução de atividades de construção, conservação e manutenção de canais e galerias pluviais das áreas urbanas;

III - a elaboração e execução de projetos de obras públicas municipais;

IV - a elaboração de projetos de engenharia e demais subsídios técnicos para os trabalhos de conservação e manutenção a cargo da Secretaria;

V - elaboração de projetos, implantação, conservação, manutenção de áreas verdes, parques, praças, jardins públicos, centros de lazer e logradouros públicos;

VI - a administração e conservação de parques, praças, jardins públicos e execução de serviços de manejo arbóreo;

VII - a fiscalização e o acompanhamento de obras públicas contratadas a terceiros e de pessoal operacional;

VIII - a elaboração de laudos técnicos;

IX - a manutenção e ampliação dos serviços de iluminação pública a cargo do Município;

X - o apoio aos serviços locais de retransmissão de TV;

XI - planejar, supervisionar e fiscalizar, considerando as diretrizes da Administração Municipal e as necessidades territoriais, os serviços de execução de obras que necessariamente tenham usinados de asfalto como insumo; a execução de obras de pavimentação, recapeamento e conservação ou manutenção da malha viária e de conservação de logradouros públicos;

XII - o gerenciamento da prestação de serviços de zeladoria nas vias públicas que compõem o sistema viário da cidade;

XIII - o desempenho de outras competências afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria compõe-se das seguintes unidades:

I - Núcleo de Apoio Administrativo;

II - Departamento de Engenharia;

III - Departamento de Finanças e Compras, com:

a) Divisão de Almoxarifado, com:

1 - Setor de Operações;

2 - Setor de Novas Obras.

IV - Departamento de Licitações;

V - Departamento de Zeladoria de Resíduos, com:

a) Divisão de Desenvolvimento Ambiental;

b) Divisão de Gestão de Resíduos.

VI - Departamento de Obras Gerais, com:

a) Divisão de Drenagem, com:

1 - Setor de Conservação.

b) Divisão de Pavimentação, com:

1 - Setor de Manutenção.

....

Seção IX

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Art. 29. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

I - a gestão da política de assistência e desenvolvimento social, de forma a potencializar a proteção social, o acesso e a garantia de direitos, por meio da planificação articulada e colaborativa com a União e o Estado, de acordo com a estrutura do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - a proposição e implantação das políticas de proteção social no Município, visando à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

III - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

IV - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

V - a coordenação de programas municipais decorrentes de parcerias e convênios com órgãos públicos e privados que implementem políticas voltadas para a assistência e o bem-estar social da população e da coletividade;

VI - a implementação de benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território do Município e como concepção a centralidade na família;

VII - o enfrentamento da pobreza, por meio de ações e programas realizados de forma integrada às políticas setoriais, visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais;

VIII - a supervisão das atividades desenvolvidas por instituições locais parceiras da Administração Municipal na execução de seus serviços socioassistenciais;

IX - o desempenho de outras competências afins.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social compõe-se das seguintes unidades:

I - Núcleo de Apoio Administrativo, com:

a) Setor de Manutenção;

II - Superintendência de Proteção Social Básica, composta por:

a) Coordenação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 1;

b) Coordenação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 2;

c) Coordenação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 3;

d) Coordenação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 4;

e) Coordenação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 5;

f) Coordenação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 6;

g) Coordenação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 7;

h) Coordenação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 8;

III - Superintendência de Proteção Social Especial, composta por:

a) Coordenação de CREAS I;

b) Coordenação de CREAS II;

c) Coordenação de CREAS III;

d) Coordenação de CREAS POP RUA;

IV - Superintendência de Gestão do SUAS, composta por:

a) Coordenação de Vigilância Socioassistencial;

b) Coordenação de Gestão Financeira e Orçamentária;

c) Coordenação de Gestão de Benefícios;

d) Coordenação de Gestão do Trabalho;

V - Superintendência de Desenvolvimento Social, composta por:

a) Coordenação de Segurança Alimentar;

b) Coordenação de Direitos Humanos;

c) Coordenação de Inclusão Produtiva.

§ 2º Integram, ainda, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; Conselho Municipal do Idoso - CMI; Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas - COMAD; Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA; Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMDEF; Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê Pop Rua, enquanto órgãos de participação e representação, observada a autonomia prevista em lei para cada um deles.

§ 3º Integram, também, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDECA, Fundo Municipal de Combate as Drogas, Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal de Proteção, Direito e Desenvolvimento da Pessoa Portadora de Deficiência - FUNDEFIC e Fundo Municipal do Idoso - FMI, enquanto unidades orçamentárias e financeira.

§ 4º Para fins de remuneração das funções gratificadas, o Núcleo de Apoio Administrativo equipara-se à Chefia de Divisão.

...

Seção XI

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Art. 31. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMAP é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

I - a realização de estudos e a proposição de políticas públicas ou medidas para a preservação do meio ambiente, fauna e da flora, no que se refere aos recursos naturais, paisagísticos e outros que assegurem a qualidade de vida do Município, mantendo permanente articulação com as diversas Secretarias Municipais;

II - o controle e a fiscalização do cumprimento das normas referentes à proteção paisagística, do meio ambiente, e de calçadas;

III - o planejamento e coordenação das ações de resíduos e limpeza pública;

IV - a administração do Zoológico Municipal;

V - a administração dos Cemitérios Públicos Municipais;

VI - o desenvolvimento de programas e campanhas de educação ambiental, em conjunto com outras esferas da Administração Pública direta e indireta;

VII - o desempenho de outras competências afins.

§ 1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente compõe-se das seguintes unidades:

I - Núcleo de Apoio Administrativo;

II - Departamento de Infraestrutura, com:

a) Divisão de Manejo Arbóreo;

1 - Setor de Viveiros;

b) Divisão de Áreas Verdes e Desenvolvimento Ambiental;

c) Divisão de Infraestrutura, com:

1 - Setor de Resíduos;

2 - Setor de Cemitérios;

III - Departamento de Controle Ambiental, com:

a) Divisão de Licenciamento Ambiental.

IV - Departamento de Fiscalização, com:

a) Divisão de Controle e Fiscalização, com:

1 - Setor de Fiscalização Ambiental;

V - Departamento de Bem-estar Animal, com:

a) Divisão de Animais Silvestres e Domésticos, com:

1 - Setor do Zoológico;

2 - Setor de Bem-estar Animal;

3 - Setor de Disk-animais.

VI - Departamento de Estudos e Projetos, com:

a) Divisão de Núcleo de Educação Ambiental;

b) Divisão de Áreas Protegidas;

c) Divisão de Inovação e Tecnologia;

VII - Departamento de Profissionais Técnicos.

§ 2º Integra, ainda, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, instituído pela Lei Complementar nº 251, de 12 de abril de 2010 e suas alterações, enquanto órgão de participação e representação, observada sua autonomia prevista em lei.

§ 3º Integram, também, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA, enquanto unidade orçamentária e financeira.” (NR)

Art. 4º A Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1991 e suas alterações fica acrescida dos seguintes incisos e artigos, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º ...

...

VII - Órgão de Controle: Corregedoria Geral do Município;

...

XVI

Corregedoria Geral do Município

Art. 35-A. A Corregedoria Geral do Município, órgão de controle, com autonomia e independência funcional, se destina à apuração formal de atos praticados por servidores ou empregados públicos, bem como pessoas jurídicas de direito público e privado, apontando, caso comprovadas, autoria e materialidade de conduta ilícita e as respectivas penalidades cabíveis, podendo ainda propor recomendações que otimizem as atividades executivas municipais, visando à promoção dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade dos atos de gestão, bem como da probidade dos agentes públicos.

Art. 35-B. A Corregedoria Geral do Município tem por finalidade zelar pela efetividade dos mecanismos de controle e correição da Administração Pública Municipal, bem como promover a transparência, a prevenção e o combate à corrupção, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão pública, tendo por competência:

I - receber e analisar as declarações de bens do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos demais dirigentes dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e acompanhar a evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, com exame sistemático das declarações de bens e renda, observando a existência de sinais exteriores de riqueza e identificando eventuais incompatibilidades com a renda declarada, por meio, inclusive, de acesso aos bancos de dados municipais e de outros entes, além de requisição de todas as informações e documentos que entenda necessários, instaurando, se for o caso, procedimento para a apuração de eventual enriquecimento ilícito;

II - acompanhar e examinar os trabalhos realizados por outros órgãos que desempenham atividades de controle interno e apuração de infrações funcionais do Poder Executivo, requisitando, quando necessário, seus relatórios;

III - verificar a regularidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional e os atos praticados por agentes públicos;

IV - propor ao Prefeito Municipal medidas que visem o aperfeiçoamento do regime disciplinar e a instauração de procedimentos administrativos disciplinares;

V - realizar diligências iniciais aos processos administrativos de apuração de irregularidades, objetivando sua tramitação hábil, de ofício ou como decorrência de manifestações, representações ou denúncias recebidas;

VI - promover a apuração de responsabilidades de servidores municipais e agentes políticos na forma da lei, mediante instauração e julgamento de processos de sindicância e processos administrativos disciplinares, a condução dos inquéritos administrativos e apreciação de recursos cabíveis, na Administração Pública Direta e, na Indireta, Autárquica e Fundacional, nos casos que envolvam danos ao erário ou enriquecimento ilícito de servidores ou gestores de recursos públicos, ficando as comissões processantes e de sindicância de todos esses órgãos, vinculadas à Corregedoria Geral do Município, para fins de atuação uniforme e coordenada;

VII - realizar inspeções em caráter preventivo ou ordinária em qualquer dos setores da Administração Pública do Município, mediante solicitação da autoridade competente ou a critério da própria Corregedoria;

VIII - orientar, coordenar e acompanhar as atividades de prevenção da ocorrência de ilícitos administrativos e de correição administrativa no âmbito do Poder Executivo;

IX - expedir instruções e atos normativos relativos às questões disciplinares;

X - elaborar cartilhas, manuais, dentre outras formas de orientação;

XI - atender e orientar os servidores em matéria afeta à Corregedoria;

XII - promover a capacitação e treinamento em processo administrativo disciplinar e em outras atividades de correição;

XIII - zelar pela orientação aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sobre assuntos afetos à sua competência;

XIV - realizar diligências externas e emitir os respectivos relatórios;

XV - apreciar os pedidos de revisão das sindicâncias ou dos processos administrativos disciplinares instaurados;

XVI - fomentar a adoção de medidas tendentes à promoção da ética e ao fortalecimento da integridade funcional no âmbito do Poder Executivo Municipal;

XVII - articular com as unidades de correição dos órgãos e entidades do Poder Executivo, visando à uniformização de procedimentos técnicos, à integração de treinamentos em matéria correicional e à prevenção de ilícitos administrativos;

XVIII - coordenar e acompanhar a adoção de medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

XIX - realizar estudos, pesquisas, projetos, propostas e ações que visem ao aprimoramento e controle em matéria disciplinar;

XX - requisitar a realização de perícias a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

XXI - participar da organização do Portal da Transparência Municipal, em sítio eletrônico, zelando pela coerência e veracidade dos dados e informações relevantes da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, para fins de controle social;

XXII - fiscalizar, cobrar providências, apurar ilícitos e corrigir procedimentos dos órgãos de controle responsáveis pela verificação do:

a) reajuste de preços dos contratos de serviços e de fornecimento de produtos celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional;

b) cumprimento das sanções administrativas aplicadas às pessoas jurídicas de direito privado contratadas;

c) observância da legislação relativa à dispensa e inexigibilidade de licitação;

d) cumprimento das regras a serem observadas para aprovação de projetos básicos de obras e serviços de engenharia e arquitetura; e

e) regularidade no uso da modalidade licitatória de pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

XXIII - incentivar e apoiar a realização de cursos de capacitação, qualificação e formação de agentes públicos e a produção de material informativo e de orientação nas áreas de gestão e controle;

XXIV - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de suas competências, especialmente aquelas relacionadas à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de ações de auditoria pública interna, prevenção e combate à corrupção, na forma de regulamentação específica.

Art. 35-C. A Corregedoria Geral do Município compõe-se das seguintes unidades:

I - Núcleo de Apoio Administrativo - NAA;

II - Centro de Análise de Informações e Assistência Técnica;

III - Primeira e Segunda Câmaras Correicionais.

§ 1º As ações desenvolvidas pela Corregedoria Geral do Município não se confundem com as atividades desenvolvidas pelas respectivas unidades de controle interno da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 2º O Procurador Geral do Município substituirá o Corregedor Geral do Município em casos de ausência ou impedimento.

§ 3º O Corregedor Geral do Município para efeitos desta Lei é considerado agente político com as mesmas prerrogativas dos Secretários Municipais.

§ 4º Os atos oficiais da Corregedoria Geral do Município serão publicados no Diário Oficial do Município, em espaço próprio.

§ 5º A Primeira e Segunda Câmaras Correicionais atuarão, até que possuam estrutura organizacional própria, enquanto Comissões, remuneradas nos termos da Lei nº 3.966, de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações.

§ 6º As Câmaras Correicionais contarão com, no mínimo, 3 (três) corregedores, nomeados pelo Prefeito, por indicação do Corregedor Geral, dentre servidores públicos municipais, com formação de nível superior e de ilibada reputação moral e funcional, devendo obrigatoriamente um ser da Secretaria ou órgão de atuação do denunciado e, observadas as determinações do disposto no art. 226 da Lei nº 1.972, de 07 de novembro de 1.972 e suas alterações – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba.”

Art. 5º Nas Leis, Decretos e Portarias Municipais e quaisquer outros processos administrativos, documentos públicos ou atos oficiais e em suas respectivas alterações, onde se lê:

“Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba ou IPPLAP”, leia-se: “Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial ou SEMUHGET”

“Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba ou EMDHAP”, leia-se: “Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial ou SEMUHGET”

“Secretaria Municipal de Obras”, leia-se: “Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria”

“Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, leia-se: “Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente”

Art. 6º Os cargos em comissão de Secretário Municipal de Obras e de Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente, passam a vigorar, respectivamente, com as denominações de Secretário Municipal de Obras e Zeladoria e Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 7º No Capítulo II, do Título II da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008 e suas alterações onde se lê: “Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba ou EMDHAP”, leia-se: “Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial ou SEMUHGET”, passando o § 5º de seus arts. 24 e 25, a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 24. ..

...

§ 5º O CMH será presidido pelo Secretário Municipal de Habitação e Gestão Territorial, que exercerá o voto de qualidade. (NR)

...
Art. 25. ...

§ 5º A Presidência do Conselho Gestor do FUMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Habitação e Gestão Territorial, que exercerá o voto de qualidade. (NR)“

Art. 8º Ficam criados junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os cargos de provimento em comissão, regidos pela Lei nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 e suas alterações - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, além das funções gratificadas constantes todos do ANEXO I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

§ 1º Os cargos em comissão ora criados são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, observados os requisitos e as atribuições constantes do ANEXO I desta Lei.

§ 2º As contribuições previdenciárias sobre os cargos em comissão ora criados serão feitas ao Regime Geral de Previdência Social, exceto quando ocupados por servidores públicos municipais que já contribuam para o Regime Próprio de Previdência Social, administrado pelo Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba.

§ 3º Às funções gratificadas ora criadas aplicam-se as demais disposições pertinentes constantes da Lei nº 3.966, de 15 de setembro de 1995 e suas alterações.

Art. 9º As unidades e funções gratificadas respectivas a seguir descritas ficam renomeadas e reenquadradas com as seguintes nomenclaturas e referências salariais e reorganizadas conforme os organogramas, parte integrante das Leis nº 3.339, de 15 de outubro de 1991 e suas alterações, os quais passam a vigorar, respectivamente, com as redações constantes dos ANEXOS IV e V desta Lei:

Nomenclatura antiga	Referência Salarial antiga	Nomenclatura nova	Referência Salarial Nova
SEMOB	SEMOZEL		
Departamento de Obras de Infraestrutura	16-A	Departamento de Engenharia	16-A
Departamento de Controle e Fiscalização	16-A	Departamento de Finanças e Compras	16-A
Departamento de Projetos Arquitetônicos	16-A	Departamento de Licitações	16-A
Divisão de Análise e Licenciamento	14-A	Divisão de Almoarifado	14-A
Setor Técnico	13-A	Divisão de Desenvolvimento Ambiental	14-A
Setor de Fiscalização Urbanística	13-A	Divisão de Gestão de Resíduos	14-A
SEDEMA		SIMAP	
Departamento de Ecossistemas	16-A	Departamento de Estudos e Projetos	16-A
Divisão de Limpeza Urbana	14-A	Divisão de Infraestrutura	14-A
Divisão de Desenvolvimento Ambiental	14-A	Divisão de Áreas Verdes e Desenvolvimento Ambiental	14-A
Divisão de Áreas Verdes	14-A	Divisão de Manejo Arbóreo	14-A
Divisão de Projetos Paisagísticos	14-A	Divisão de Núcleo de Educação Ambiental	14-A
Divisão de Gestão de Resíduos	14-A	Divisão de Licenciamento Ambiental	14-A
Parque Zoológico	13-A	Setor de Zoológico	13-A
Setor de Parques e Jardins	13-A	Setor de Fiscalização Ambiental	13-A

Art. 10. Ficam criadas junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, as seguintes Funções Gratificadas, extinguindo-se aquelas existentes em data anterior à edição da presente Lei:

I - 04 (quatro) FG's de Superintendente - remuneradas com 60% (sessenta por cento) da referência salarial 13A;

II - 19 (dezenove) FG's de Coordenador - remuneradas com 40% (quarenta por cento) da referência salarial 13A;

III - 01 (um) FG de Chefe de Divisão - referência 14A;

IV - 01(uma) FG de Chefe de Setor - referência 13-A.

§ 1º São critérios para o preenchimento das funções gratificadas de Superintendência e Coordenação, ser servidor público municipal concursado e possuir diploma de conclusão de curso superior em sua área de atuação, com registro no respectivo conselho de classe.

§ 2º Os servidores ocupantes das funções gratificadas de Chefe de Divisão e de Chefe de Setor perceberão a diferença entre as referências salariais de seus cargos ou empregos e os valores de referência estabelecidos para as funções a serem por eles ocupadas, nos termos da Lei nº 3.966, de 15 de setembro de 1995 e suas alterações.

§ 3º O organograma da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, parte integrante da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1991, passa a vigorar com a redação do ANEXO VII da presente Lei.

Art. 11. A Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1991 e suas alterações fica acrescida dos Organogramas da Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial e da Corregedoria Geral do Município, partes integrantes dos ANEXOS III e VI desta Lei.

Art. 12. O ANEXO IV - "Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras", que faz parte integrante da Lei nº 9.571, de 29 de junho de 2021 e suas alterações - Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e o ANEXO I - "Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras" da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, ficam alterados conforme abaixo:

Órgão	04010	Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial
Unidade Orçamentária	040100	Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial
Unidade Executora	04011	Serviços de Pesquisa e Planejamento Municipal
Unidade Executora	04012	Desenvolvimento Habitacional
Órgão	04710	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS
Unidade Orçamentária	047100	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS
Unidade Executora	04711	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Órgão	08010	Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria
Unidade Orçamentária	080100	Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria
Unidade Executora	08011	Serviços Urbanos
Órgão	11010	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	110100	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade Executora	11011	Controle e Administração Ambiental
Unidade Executora	11012	Defesa do meio Ambiente

Órgão	21010	Corregedoria Geral do Município
Unidade Orçamentária	210100	Corregedoria Geral do Município
Unidade Executora	21011	Corregedoria Geral

Parágrafo único. Os Órgãos, Unidades Orçamentárias e Unidades Executoras listadas abaixo, ficarão inativos após a entrada em vigor da presente Lei:

Órgão	33510	EMDHAP - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba
Unidade Orçamentária	335100	EMDHAP - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba
Unidade Executora	33511	Desenvolvimento Habitacional
Órgão	33710	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS
Unidade Orçamentária	337100	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS
Unidade Executora	33711	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Órgão	35310	Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba
Unidade Orçamentária	353100	Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba
Unidade Executora	35311	Serviços de Pesquisa e Planejamento Municipal

Art. 13. As Ações de nº 363, 364, 365, 366, 367 e 369 constantes dos ANEXOS II e III que integram a Lei nº 9.571, de 29 de junho de 2021 e suas alterações - Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e dos ANEXOS II e V da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, ficam vinculadas ao Órgão 04010 - Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial, na Unidade Executora 04011 - Serviços de Pesquisa e Planejamento Municipal.

Parágrafo único. As despesas vinculadas às Ações nº 363, 364, 365, 366, 367 e 369, expressas no Quadro de Detalhamento da Despesa, constante na Lei Orçamentária Anual para 2023, serão transferidas aos Órgãos e Unidades Executoras, conforme disposto no caput deste artigo, no limite de seus créditos.

Art. 14. As Ações de nº 462 e 463 constantes dos ANEXOS II e III que integram a Lei nº 9.571, de 29 de junho de 2021 e suas alterações - Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e dos ANEXOS II e V da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, ficam vinculadas ao Órgão 04010 - Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial, na Unidade Executora 04012 - Desenvolvimento Habitacional e passam a pertencer ao Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. As despesas vinculadas às Ações nº 462 e 463, expressas no Quadro de Detalhamento da Despesa, constante na Lei Orçamentária Anual para 2023, serão transferidas aos Órgãos e Unidades Executoras, conforme disposto no caput deste artigo, no limite de seus créditos.

Art. 15. As Ações de nº 465, 466, 467, 468, 470, 534 e 575 constantes dos ANEXOS II e III que integram a Lei nº 9.571, de 29 de junho de 2021 e suas alterações - Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e dos ANEXOS II e V da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, ficam vinculadas ao Órgão 04710 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, na Unidade Executora 04711 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e passam a pertencer ao Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. As despesas vinculadas às Ações nº 465, 466, 467, 468, 470, 534 e 575, expressas no Quadro de Detalhamento da Despesa, constante na Lei Orçamentária Anual para 2023, serão transferidas aos Órgãos e Unidades Executoras, conforme disposto no caput deste artigo, no limite de seus créditos.

Art. 16. As Ações de nº 326, 327, 329, 331, 332, 334 e 520 constantes dos ANEXOS II e III que integram a Lei nº 9.571, de 29 de junho de 2021 e suas alterações - Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e dos ANEXOS II e V da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, ficam vinculadas ao Órgão 08010 - Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria, na Unidade Executora 08011 - Serviços Urbanos.

Parágrafo único. As despesas vinculadas às Ações de nº 326, 327, 329, 331, 332, 334 e 520, expressas no Quadro de Detalhamento da Despesa, constante na Lei Orçamentária Anual para 2023, serão transferidas aos Órgãos e Unidades Executoras, conforme disposto no caput deste artigo, no limite de seus créditos.

Art. 17. A Ação de nº 588 constantes dos ANEXOS II e III que integram a Lei nº 9.571, de 29 de junho de 2021 e suas alterações - Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e dos ANEXOS II e V da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, ficam vinculadas ao Órgão 21010 - Corregedoria Geral do Município, na Unidade Executora 21011 - Corregedoria Geral.

Parágrafo único. As despesas vinculadas à Ação nº 588, expressas no Quadro de Detalhamento da Despesa, constante na Lei Orçamentária Anual para 2023, serão transferidas aos Órgãos e Unidades Executoras, conforme disposto no caput deste artigo, no limite de seus créditos.

Art. 18. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei, para que a EMDHAP e o IPPLAP concluam o inventário de encerramento de seus bens, valores, ativos e passivos, com entrega à Administração Direta Municipal.

Art. 19. Ficam expressamente revogados a alínea "b", do inciso II, do art. 1º e o inciso VII do art. 23, todos da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1991, o Capítulo I, do Título II, da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008 e as Leis nº 5.288, de 04 de julho de 2003, nº 6.197, de 15 de abril de 2008, nº 7.002, de 10 de maio de 2011 e nº 7.046, de 28 de junho de 2011.

Art. 20. As competências das unidades das Secretarias Municipais de Habitação e Gestão Territorial, de Obras e Zeladoria, de Assistência e Desenvolvimento Social e de Infraestrutura e Meio Ambiente e da Corregedoria Geral do Município serão regulamentadas por Decreto do Executivo.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

ANDREA RIBEIRO GOMES
Diretora Presidente do IPPLAP e Diretora Presidente da EMDHAP - interino

PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

ALEX GAMA SALVAIA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

EUCLIDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
 Departamento Legislativo

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

Quant.	Denominação	Referência Salarial	Requisitos
01	Secretário Municipal de Habitação e Gestão Territorial	99-97	Ensino Superior Completo
01	Corregedor Geral do Município	99-97	Curso Superior Completo em Ciências Jurídicas ou Direito e inscrição na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.
15	Assessor Especial em Gestão Pública	11-A	Ensino Superior Completo
03	Assessor Especial de Projetos	15-A	Ensino Superior Completo
05	Assessor de Desenvolvimento Organizacional	17-A	Ensino Superior Completo
10	Assessor de Gestão de Projetos de Obras, Planejamento, Gestão Territorial e Habitação	20-A	Ensino Superior Completo

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

1. Secretário Municipal de Habitação e Gestão Territorial:

I - exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;

II - exercer supervisão sobre os assuntos de competência da Secretaria;

III - despachar com o Prefeito os assuntos de sua competência;

IV - coordenar o levantamento e a avaliação dos problemas referentes a sua área de atuação no Município e apresentar soluções no âmbito do planejamento governamental;

V - planejar sistemas de coleta de informações de interesse do planejamento habitacional e de gestão territorial municipal;

VI - encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, na época própria, a proposta orçamentária da Secretaria;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Legislativo

VII - comparecer às reuniões destinadas a esclarecer e defender a proposta orçamentária relativa a sua Secretaria;

VIII - preparar, anualmente, relatório de execução do orçamento de sua secretaria para prestação de contas às entidades representativas da população;

IX - proferir os despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Prefeito e os decisórios naqueles de sua competência;

X - aprovar a elaboração da escala de férias dos servidores da Secretaria;

XI - autorizar o pagamento de gratificação a servidores pela prestação de serviços extraordinários à Secretaria;

XII - solicitar ao Prefeito a contratação de servidores para a Secretaria;

XIII - justificar as faltas dos servidores sob sua subordinação;

XIV - determinar a realização de sindicâncias para apuração de faltas ou irregularidades, bem como solicitar ao Prefeito a instauração de processos administrativos, quando for o caso;

XV - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável na execução dos serviços que lhe sejam afetos;

XVI - resolver os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, expedindo, para esse fim, as instruções necessárias;

XVII - desempenhar outras atribuições afins.

2. Corregedor Geral do Município:

I - assistir direta e imediatamente o Prefeito nos assuntos e providências, no âmbito Municipal, relativos à correição, à proteção do patrimônio público, à prevenção e combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão;

II - instaurar, no âmbito da Administração Pública Direta, procedimentos correccionais para apurar responsabilidades por faltas ou irregularidades praticadas por servidores públicos e agentes políticos ou gestores de recursos, propondo a responsabilização, quando for o caso, e, na Administração Indireta, Autárquica e Fundacional, realizar tais atos nos casos que envolvam danos ao erário ou enriquecimento ilícito de servidores ou gestores de recursos públicos;

III - orientar e fiscalizar a atuação das comissões processantes e de sindicância dos órgãos de Administração Indireta, que serão vinculados à Corregedoria Geral do Município, para fins de atuação uniforme e coordenada;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Legislativo

IV - recomendar a instauração de processos administrativos que tenham por objeto a apuração de responsabilidades de entes privados decorrentes de sua relação com a Administração Pública Municipal;

V - requisitar à autoridade responsável, de ofício ou a partir de representações ou denúncias, quando necessário, a instauração de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares, bem como de investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade administrativa;

VI - prestar orientação aos dirigentes públicos e administradores de bens e recursos públicos relativamente à correição, controle interno, prevenção da corrupção e ouvidoria;

VII - acompanhar e analisar a evolução patrimonial dos agentes públicos que prestaram declarações de bens, nos termos de regulamento próprio, com exame sistemático das declarações de bens e renda, e observar a existência de sinais exteriores de riqueza, identificando eventuais incompatibilidades com a renda declarada, por meio, inclusive, de acesso aos bancos de dados municipais e de outros entes, além de requisição de todas as informações e documentos que entender necessário, instaurando, se for o caso, procedimento para a apuração de eventual enriquecimento ilícito;

VIII - dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de correição, assim como distribuir os serviços da Corregedoria Geral do Município, indicando a composição de suas comissões internas;

IX - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei, se verificada qualquer ilegalidade;

X - recomendar a adoção de providências que visem inibir, reprimir e diminuir a prática de faltas ou irregularidades cometidas contra o patrimônio público e a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação do serviço público;

XI - supervisionar, orientar, distribuir e acompanhar as atividades do Centro de Análise de Informações e Assistência Técnica e das Câmaras Correcionais;

XII - analisar, em articulação com o Centro de Análise de Informações e Assistência Técnica, as representações e as denúncias que forem encaminhadas à Corregedoria Geral do Município.

XIII - enviar relatório trimestral das ações da Corregedoria Geral do Município ao Prefeito Municipal;

XIV - desempenhar outras atividades afetas aos trabalhos de correição determinadas pelo superior hierárquico.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Legislativo

3. Assessor Especial em Gestão Pública:

I - assessorar e organizar a programação das políticas públicas, promovendo melhorias e resultados que garantam maior eficiência nos serviços organizacionais;

II - assessorar os serviços de gestão de pessoas, indicando as políticas governamentais aplicáveis, que visem excelência ao atendimento ao público;

III - orientar, com base nas decisões superiores, as atividades de suporte técnico de implementação e execução de projetos, programas e políticas públicas do Governo Municipal;

IV - indicar aos realizadores de treinamentos e reciclagens na área de gestão pública as diretrizes de governo que deverão ser observadas para habilitação e especialização dos servidores envolvidos nas ações, sempre que necessário;

V - prestar informações às autoridades superiores.

4. Assessor Especial de Projetos:

I - estudar, planejar e propor soluções nos projetos afetos à sua área de atuação, aplicando as técnicas adequadas que assegurem o cumprimento das ordens superiores, bem como o atendimento às Políticas do Governo Municipal delineadas;

II - acompanhar a realização de estudos, pesquisas e projetos, elaborando propostas de captação de recursos, sempre que necessário, para o financiamento de planos e programas de gestão;

III - viabilizar e acompanhar o cumprimento das ordens superiores na execução dos projetos de pesquisa e de políticas públicas da Administração, desenvolvendo o plano de gerenciamento de cada projeto, com cautela aos estudos de segurança e preservação ambiental do Município, estabelecidos em cada projeto;

IV - assessorar seus superiores no desempenho de suas funções, promovendo as ações necessárias para o desenvolvimento dos programas e projetos pertinentes à sua área de atuação.

5. Assessor de Desenvolvimento Organizacional:

I - planejar, organizar e assessorar os Secretários das Pastas em que esteja desenvolvendo suas atividades, através da elaboração de planejamentos organizacionais, promovendo estudos de racionalização e controlando o desempenho organizacional. Assessorar a realização de pesquisas, colaborando nas decisões e na elaboração de atividades que garantam melhores resultados para o desenvolvimento operacional e das políticas públicas de sua área de competência. Garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática, definindo diretrizes, planejando, coordenando e supervisionando ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança para sua área de atuação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
 Departamento Legislativo

II - assessorar o Secretário no desempenho de suas funções, atendendo pessoas, gerenciando informações, elaborando relatórios, supervisionando equipes de trabalho e reuniões.

6. Assessor de Gestão de Projetos de Obras, Planejamento, Gestão Territorial e Habitação:

I - assessorar e organizar a programação das políticas públicas relacionadas às áreas de Obras, Planejamento, Gestão Territorial e Habitação;

II - elaborar a execução de estudos e pesquisas de aprimoramento dos trabalhos para melhoria na implementação das políticas governamentais, nas áreas de Obras, Planejamento, Gestão Territorial e Habitação;

III - assessorar na aplicação de avaliações sistemáticas e continuadas das ações de políticas públicas relacionadas;

IV - desenvolver o plano de gerenciamento e de aplicação das políticas governamentais em cada projeto, assessorando os trabalhos de execução e acompanhando suas etapas, segundo escopo, qualidade, custos, cronograma de execução, equipes e gestão de riscos, zelando pela regular aplicação dessas políticas na forma proposta;

V - transmitir e controlar a execução das ordens dos superiores no nível de sua competência;

VI - indicar aos realizadores de treinamentos e reciclagens na área pública as diretrizes de governo que deverão ser observadas para habilitação e especialização dos servidores envolvidos nas ações, sempre que necessário.

FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS

Quant.	Denominação	Referência Salarial
13	Diretor de Departamento	16-A
11	Chefe de Divisão	14-A
03	Chefe de Setor	13-A



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
 Departamento Legislativo

ANEXO II

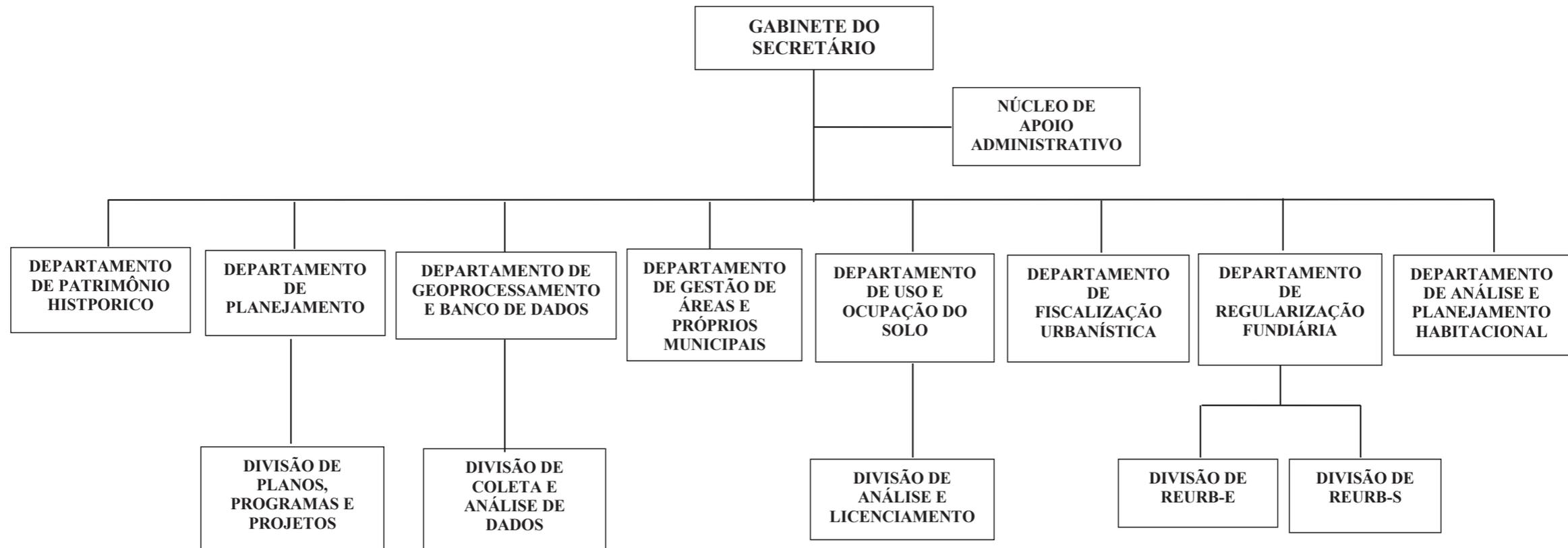
EMPREGOS EM COMISSÃO EXTINTOS - IPPLAP

Quant.	Denominação	Referência Salarial	Lei de Criação
01	Diretor Presidente	99-97	Lei nº 5.288/2003
02	Diretor Executivo	4/5 dos subsídios do Diretor Presidente	Lei nº 5.288/2003
01	Assessor da Presidência e Diretoria Executiva	15-B	Lei nº 5.288/2003

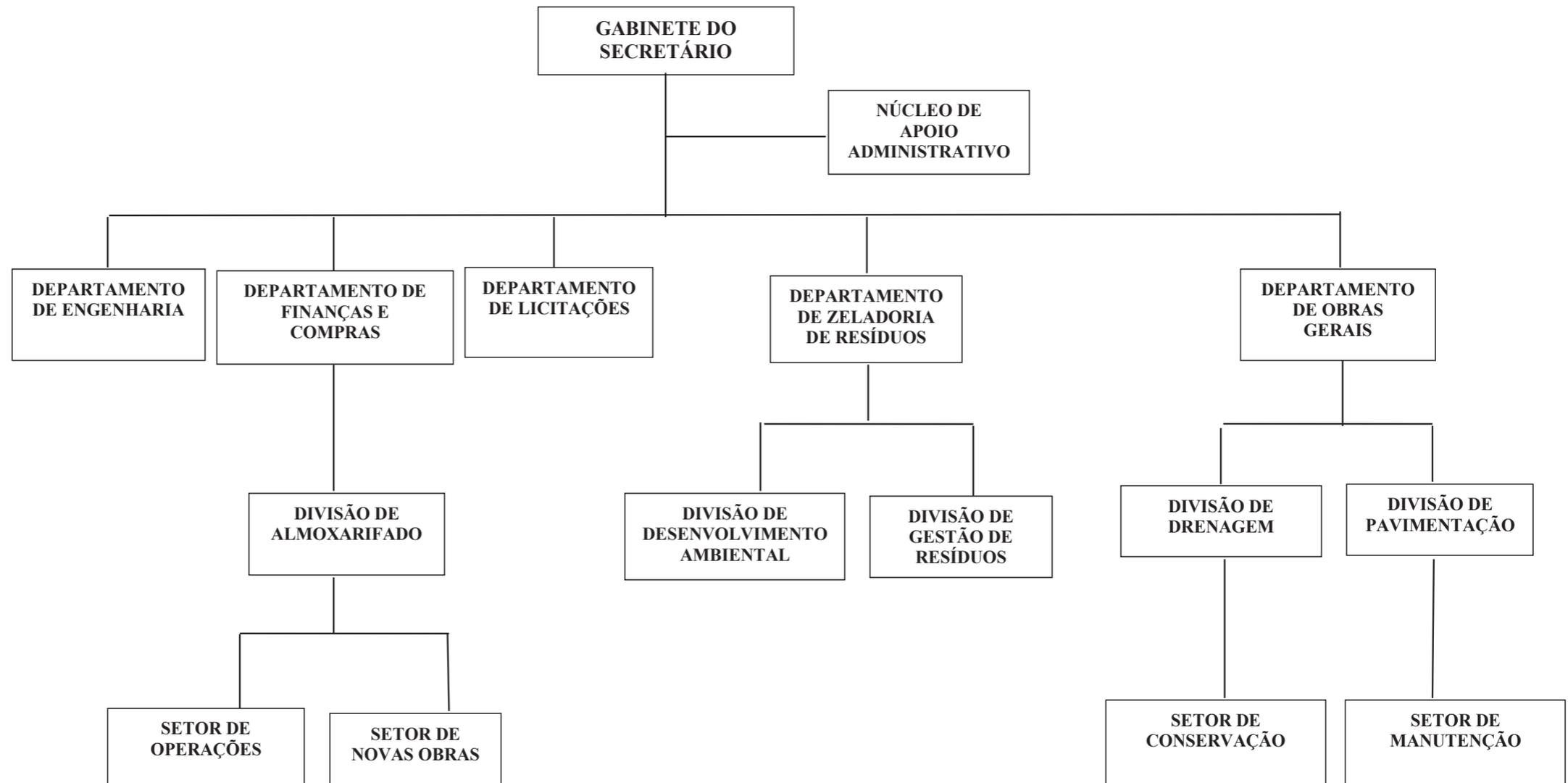
FUNÇÕES GRATIFICADAS EXTINTAS - IPPLAP

Quant.	Denominação	Referência Salarial	Lei de Criação
01	Gerente Administrativo e Financeiro	16-A	Lei nº 5.288/2003
05	Diretor de Departamento	16-A	Lei nº 5.288/2003
01	Chefe de Divisão	14-A	Lei nº 5.288/2003
01	Chefe de Setor	13-A	Lei nº 5.288/2003

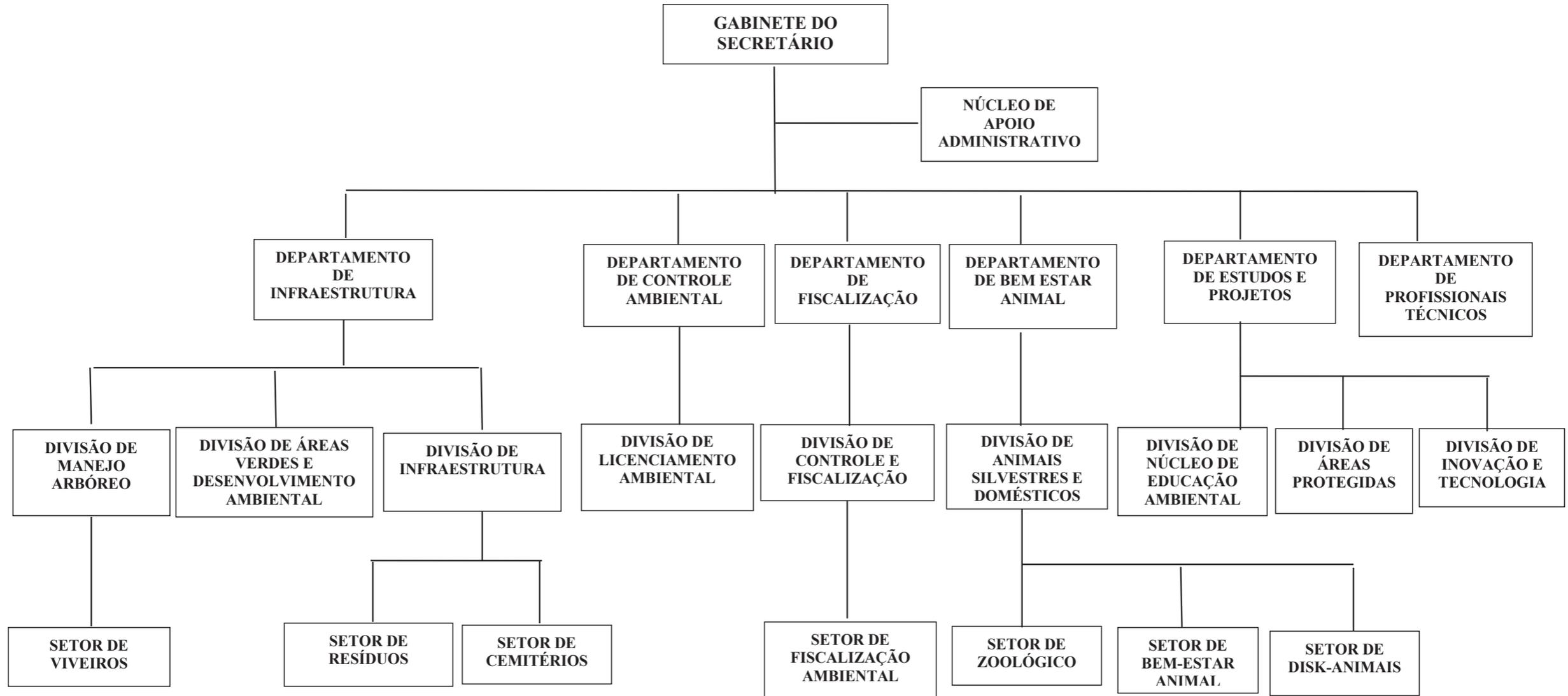
ANEXO III - ORGANOGRAMA
Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial - SEMUHGET



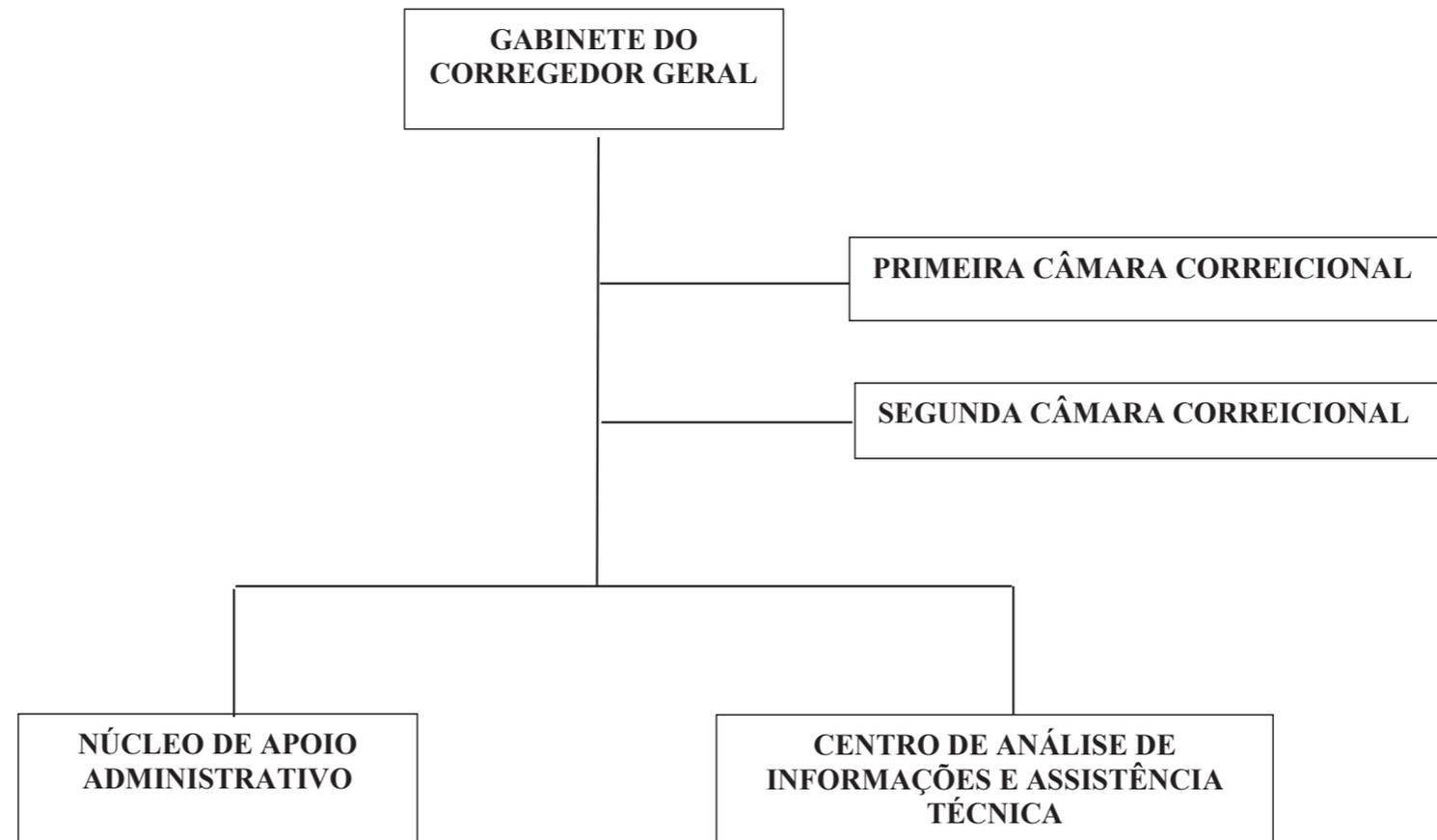
ANEXO IV - ORGANOGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria - SEMOZEL



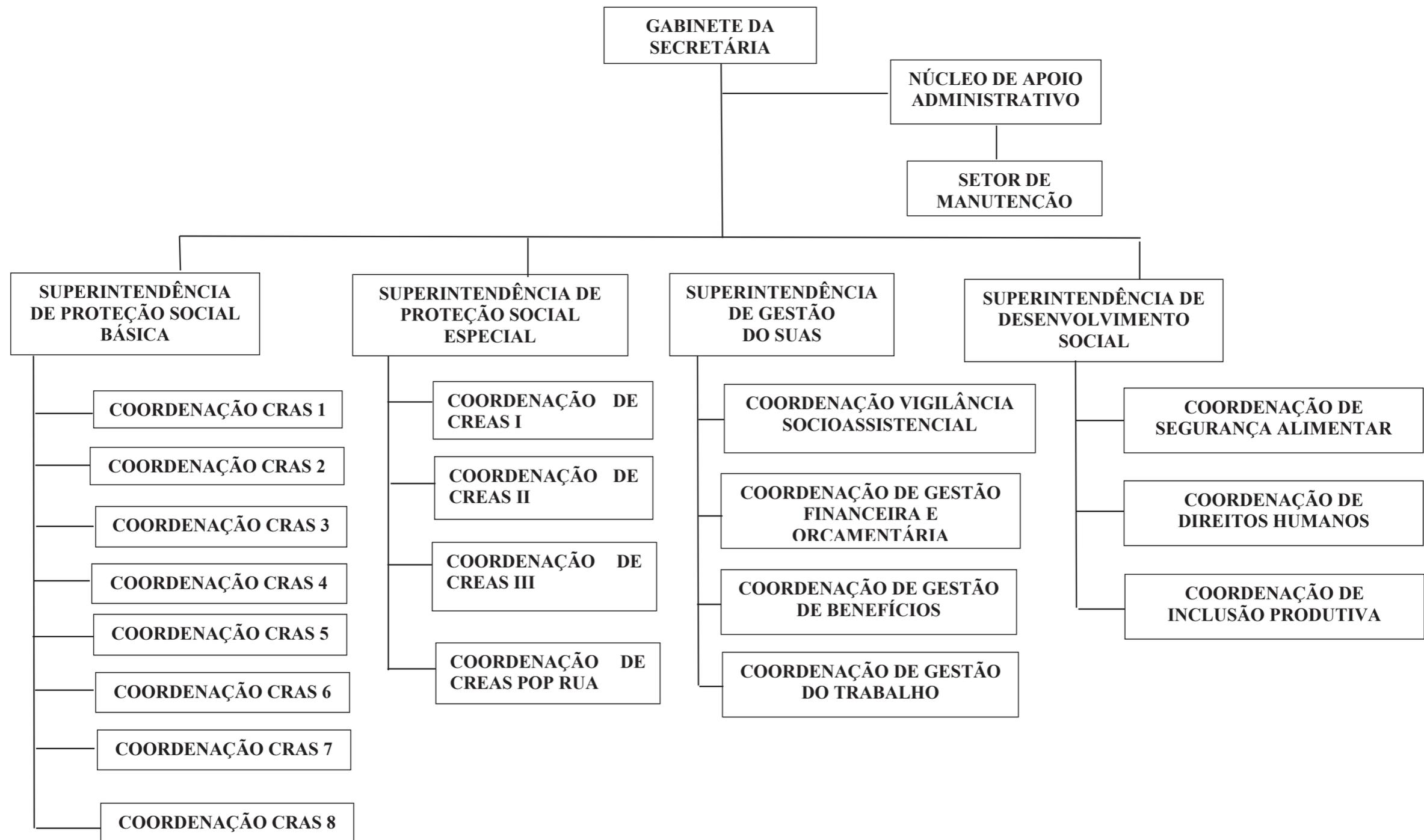
ANEXO V - ORGANOGRAMA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMAP



ANEXO VI - ORGANOGRAMA
Corregedoria Geral do Município



ANEXO VII - ORGANOGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS



LEI Nº 9.878, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Introduz alterações na Lei nº 6.621/2009, que “institui o Programa Especial de Incentivo ao Parque Tecnológico do Município de Piracicaba e dá outras providências”.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 8 7 8

Art. 1º O inciso III e o § 2º do art. 2º da Lei nº 6.621, de 15 de dezembro de 2.009, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º ...

...

III - 100% (cem por cento) de isenção do Imposto sobre Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

...

§ 2º O incentivo previsto no inciso III deste artigo poderá ser concedido pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aos novos proprietários, aos novos titulares de domínio útil ou da posse de imóveis nos quais venham a ser instalados novos empreendimentos para o desenvolvimento de uma das atividades elencadas nos incisos I a V, do § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 223, de 11 de novembro de 2008.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.023.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ LUIZ GUIDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 19.389, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de polo de apoio presencial à Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo — UNIVESP, neste Município.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a parceria já estabelecida entre o Município de Piracicaba e o Governo do Estado de São Paulo/UNIVESP que tornou possível o credenciamento de um polo de apoio presencial em Piracicaba, possibilitando a oferta de vagas em cursos superiores na modalidade à distância;

CONSIDERANDO, que as ações decorrentes dessa parceria levam em consideração o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNIVESP e os Decretos Estaduais nº 58.438, de 09 de outubro de 2012 e nº 60.333, de 03 de abril de 2014 e suas alterações, que aprovam o estatuto e o regimento geral da instituição e propõem o desenvolvimento dos processos tecnológicos e didático-pedagógicos necessários ao ensino virtual e presencial na direção da democratização e do acesso à educação superior pública no Estado de São Paulo,

D E C R E T A

Art. 1º Fica criado no Município de Piracicaba, o polo presencial, necessário ao fomento do ensino virtual promovido pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo — UNIVESP, conforme Termo de Referência apresentado pela instituição, com o objetivo de democratizar o acesso à educação superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 19.390, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do orientador do Pólo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo — UNIVESP, neste Município.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada, como orientadora do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo — UNIVESP no Município de Piracicaba, a servidora Sueli Aparecida Gobbo Araújo, portadora do RG nº 11.505.869-2.

Parágrafo único. A orientadora ora nomeada, não perceberá qualquer tipo de remuneração, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 19.395, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Fica reajustado, para o exercício de 2023, o preço público cobrado, expresso em reais, para cálculo da execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambientais, conforme estabelecido pelo Decreto nº 13.945/2010.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a variação acumulada do INPC – IBGE ocorrida nos meses de dezembro de 2021 a novembro de 2022 se deu no total de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento), sendo este valor utilizado pelo Município de Piracicaba para reajuste dos tributos e preços públicos, conforme estabelece a Lei nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º Fica reajustado o preço público constante do Decreto nº 18.971, de 14 de dezembro de 2021, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, que passa a ser de R\$ 35,41 (trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), para cálculo da execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambientais de atividades e empreendimentos de impacto local no Município de Piracicaba, de que tratam as Leis Municipais nº 6.458, de 20 de maio de 2009 e nº 6.459, de 20 de maio de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

ALEX GAMA SALVAIA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 566/2022

Objeto: Aquisição de ferragens.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA(S)	VALOR UNITÁRIO
01	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 16,00
02	FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	R\$ 45,00
03	FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	R\$ 33,00
04	FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	R\$ 52,00
05	FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	R\$ 69,50
06	FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	R\$ 49,00
07	FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	R\$ 80,00
08	ALLPEMA SERV E COM DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 34,99
09	JULIANA ROMERO LOPES NEGRI 42675991813	R\$ 213,19
10	FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	R\$ 16,50
11	FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	R\$ 36,00
12	MEGAFER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.	R\$ 54,50
13	FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	R\$ 125,00
14	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 420,00
15	ALLPEMA SERV E COM DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 2,68
16	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 20,40
17	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 88,90

Piracicaba, 26 de dezembro de 2022.

NANCY FERRUZZI THAME
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 621/2022

Fornecimento parcelado de produtos cárneos para o exercício de 2023.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	M S FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 27,40
02	Casa de Carnes Boi Forte de Americana Ltda	R\$ 33,50
03	M S FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 23,17
04	M S FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 12,40
05	PIRACICABA CARNES E DERIVADOS LTDA	R\$ 13,90
06	Casa de Carnes Boi Forte de Americana Ltda	R\$ 10,60
07	Casa de Carnes Boi Forte de Americana Ltda	R\$ 17,70
08	M S FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 7,45

Piracicaba, 23 de dezembro de 2022.

ALEX GAMA SALVAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 629/2022

Aquisição de caixas de transporte para animais

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	PANORAMA PROMOÇÃO DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 194,00
02	PANORAMA PROMOÇÃO DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 613,00

Piracicaba, 23 de dezembro de 2022.

ALEX GAMA SALVAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

FUSSP
FUNDO SOCIAL
DE SOLIDARIEDADE

PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

PIRA
SEM FOME

Hum... aquele cheirinho de

almoço pronto é muito bom!!

Leve esse sentimento para muitos lares

Sua empresa pode **alimentar a esperança**
de muitas famílias piracicabanas.

Faça sua adesão ao Projeto Pira Sem Fome pelo site:

pira.sp.gov.br/semfome



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 664/2022

Fornecimento Parcelado de Pães para atender ao Programa Café da Manhã do Servidor durante o exercício de 2023

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITENS	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO R\$
1	PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO QUENTE EIRELI	18,96
2	A PANHOCA PADARIA E CONFEITARIA LTDA	18,90
3	PADARIA E CONFEITARIA SALTINHENSE LTDA	20,70
4	FERNANDO DOS SANTOS MAZZI	20,75
5	FERNANDO DOS SANTOS MAZZI	20,75

Piracicaba, 26 de dezembro de 2022.

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP
Secretário Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Nº Processo	Nº Protocolo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor	Data do Empenho
179/2022	180815/2022	Renovação de certificado digital pessoa jurídica A1, e-cnpj, para certificação digital do Diário Oficial do Município, conforme Requisição 104-11/2022 do DCSA.	PIRA DIGITAL CERTIFICADOS LTDA	R\$ 180,00	01/12/2022
179/2022	186194/2022	Aquisição de sistema de microfone sem fio para o Anfiteatro do Centro Cívico da Prefeitura, conforme Compra direta 251/2022 e Requisição 176-11/2022 do DCSA.	MARIELLE C. SCHMIDT PORRECA	R\$ 1.193,47	15/12/2022
179/2022	186069/2022	Aquisição de bandeiras oficiais para o Centro Cívico da Prefeitura, conforme Requisição 174-11/2022 do DCSA.	BANDEIRA HUM CONFEÇÕES EIRELI	R\$ 1.632,00	23/12/2022
179/2022	187399/2022	Prestação de serviços para manutenção de pisos dos elevadores panorâmico e de serviço do Centro Cívico, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme Compra direta 250/2022 e Requisição 194-11/2022 do DCSA.	BT COMERCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA	R\$ 6.700,00	23/12/2022
179/2022	181239/2022	Prestação de serviços para aplicação de filme (película) no elevador panorâmico do Centro Cívico, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Compra direta 248/2022 e Requisição 155-11/2022 do DCSA.	DANIEL LOPES TOLAINE ME	R\$ 1.320,00	23/12/2022

Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 95/2022

Prestação de serviços de sessões de terapia intensiva Therasuit e manutenção terapêutica pelo conceito Bobath para atendimento a Mandado Judicial.

Comunicamos que o referido pregão foi Deserto, por solicitação da Unidade Requisitante, houve alteração no Termo de Referência. Portanto, o mesmo será PRORROGADO tendo como data de abertura e disputa o dia 20/01/2023 às 08h e 09h respectivamente.

O edital de PRORROGAÇÃO III já está disponível para download no site <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 23 de dezembro de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2022

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de treinamento

Comunicamos que, com base no Parecer nº 789/2022 da Procuradoria Geral, acatado pela Autoridade Superior, foi julgado IMPROCEDENTE o recurso interposto pela licitante ARNALDO DE ALMEIDA JUNIOR 12365869807 MEI, sendo efetivada a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório acima descrito.

Piracicaba, 23 de dezembro de 2022.

Thiago Luiz Araújo Santos
Pregoeiro.

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2022

Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Médicos

Comunicamos que, conforme parecer jurídico nº 845/2022 de fls. 297/298, Acatado pelo Ordenador de Despesas, foi dado PROVIMENTO ao Recurso interposto pela empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA e decidido pelo não conhecimento das Contrarrazões da empresa J.C. BARBIERI E CIA LTDA – EPP, vez que a referida empresa não participou do certame, não detendo legitimidade para recorrer/impugnar, revisando-se a decisão de classificação da empresa ALINE DALFRE BARBIERI.

Piracicaba, 23 de dezembro de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 634/2022

Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Ar Condicionado, com Fornecimento de Mão de obra, Materiais e Peças de Reposição

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante e parecer jurídico 837/2022 (fl 91), homologado pelo Ordenador de Despesas, foi julgada PROCEDENTE a impugnação interposta ao edital pela empresa H.M CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. Diante do exposto, houve alteração no Termo de Referência. A NOVA VERSÃO do edital já está disponível para download no site <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Sendo assim, informamos que fica marcada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 10/01/2023 às 8h e 9h, respectivamente.

Piracicaba, 23 de dezembro de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Licitações

COMUNICADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 658/2022**

Registro de preços para fornecimento parcelado de tintas e materiais para pintura

Comunicamos que, a pedido da Unidade Requesitante, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão, agendada para o dia 27/12/2022, para análise do Edital.

Piracicaba, 23 de dezembro de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO**Pregão Eletrônico nº 702/2022**

Prestação de Serviços de Manutenção em Cardans com Fornecimento de Peças

Comunicamos que houve alteração no Termo de Referência, no item 4 – DA PROPOSTA, subitem d) Dos Preços. A NOVA VERSÃO do edital já está disponível para download no site <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto, considerando tempo hábil para apresentação de propostas fica mantida a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 16/01/2023 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 23 de dezembro de 2022

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 712/2022**

OBJETO: Aquisição de Anilhas e Alicates
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/01/2023, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/01/2023, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 23 de dezembro de 2022.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 713/2022**

OBJETO: Prestação de Serviço de confecção e instalação de cortinas e persianas nas Unidades de Saúde
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/01/2023, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/01/2023, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 23 de dezembro de 2022.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 714/2022**

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais elétricos
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/01/2023, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/01/2023, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 23 de dezembro de 2022.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 715/2022**

OBJETO: Prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas de importância para Saúde Pública, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/01/2023, às 8h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/01/2023, às 9h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 716/2022

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de materiais esportivos, de atletismo e outros
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/01/2023, às 8h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/01/2023, às 9h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 717/2022

OBJETO: Aquisição de Peças e Óleo de Transmissão para manutenção corretiva do Trator LS PLUS 100 ROPS
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/01/2023, às 8h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/01/2023, às 9h.

Os Editais completos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 23 de dezembro de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 718/2022

OBJETO: Aquisição de Estantes e Roupeiro em Aço.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/01/2023, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/01/2023, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 23 de dezembro de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 26 de Dezembro de 2022.

LICENÇA ADOÇÃO

Deferido nos termos do artigo 3º, da 7000.

FERNANDA TIBERIO BORSATO, nº funcional 187848, ESCRITURARIO DE ESCOLA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/12/2022, Protocolo nº 199.021/2022

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

Deferido nos termos do artigo 3º, §, IV, c/cdecreto municipal16618/2016, da Lei Municipal 5619/2005.
AGATHA CAROLINA BASSAN, nº funcional 175663, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/12/2022, Protocolo nº 200.766/2022

ALAN RIBEIRO DA CUNHA, nº funcional 214078, ESCRITURARIO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 20/12/2022, Protocolo nº 201.378/2022

ALYNE APARECIDA SILVA DE ALMEIDA, nº funcional 236829, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/12/2022, Protocolo nº 201.922/2022

ANA CAROLINA CORNELIO RUIVO, nº funcional 219231, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/12/2022, Protocolo nº 199.820/2022

ANA PAULA NERY, nº funcional 161394, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/12/2022, Protocolo nº 201.927/2022

ANA RITA EMIDIO DE CAMARGO, nº funcional 219193, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/12/2022, Protocolo nº 201.936/2022

BRUNA LARISSA MONTEIRO DO NASCIMENTO, nº funcional 260711, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/12/2022, Protocolo nº 201.947/2022

CAROLINA MOSCHINI, nº funcional 162809, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/12/2022, Protocolo nº 200.775/2022

DANIELLY GALVAO LEAL SOUSA, nº funcional 212458, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/12/2022, Protocolo nº 200.771/2022

DIRCEU FROIZE DE ANDRADE, nº funcional 140997, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 22/12/2022, Protocolo nº 202.822/2022

FABIANA ARAO DA SILVA GOMES, nº funcional 159596, ORIENTADOR DE ALUNOS-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/12/2022, Protocolo nº 199.819/2022

FABÍOLA FIDELIS SANTIAGO, nº funcional 228761, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/12/2022, Protocolo nº 199.030/2022

GABRIELA DE FREITAS FANTE, nº funcional 232475, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/12/2022, Protocolo nº 200.774/2022

GIOVANA SASSILOTO LOPES CALISTRO, nº funcional 217808, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/12/2022, Protocolo nº 199.029/2022

GRAZIELA TAMARA DE ALMEIDA GUIMARÃES, nº funcional 215813, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/12/2022, Protocolo nº 199.824/2022

IZHAR LUCAS GARUTTI SEISDEDOS, nº funcional 160826, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 15/12/2022, Protocolo nº 197.866/2022

JANUSI LEITE NOVOLETTI, nº funcional 209651, MERENDEIRO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/12/2022, Protocolo nº 199.830/2022

JOSIAS ALTEMIRO DE OLIVEIRA, nº funcional 160529, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 14/12/2022, Protocolo nº 196.700/2022

JULIANA NASTARO FUSTAINO DE ANDRADE, nº funcional 174651, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/12/2022, Protocolo nº 201.945/2022

KARINA CANO SANCHES, nº funcional 195472, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/12/2022, Protocolo nº 201.944/2022

KATIA CRISTINA DOS SANTOS, nº funcional 214523, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/12/2022, Protocolo nº 201.934/2022

LUANE CRISTINA BISPO DA SILVA, nº funcional 229008, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/12/2022, Protocolo nº 201.942/2022

MARIA APARECIDA MACEDO, nº funcional 236110, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/12/2022, Protocolo nº 203.022/2022

MARLETE ALVES COSTA, nº 211834, MERENDEIRO-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/12/2022. Protocolo nº 201.914/2022

MAYARA DA COSTA BEDIN, nº funcional 222941, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/12/2022, Protocolo nº 199.827/2022

MILENE SINICATTO DOS SANTOS, nº funcional 145058, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/12/2022, Protocolo nº 199.016/2022

NEILIMAR APARECIDA DE ALMEIDA, nº funcional 250392, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 09/11/2022, Protocolo nº 201.078/2022

OSWALDO BELARMINO VALADAO JUNIOR, nº funcional 173843, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 16/12/2022, Protocolo nº 198.714/2022

PAULA PRESTUPA BOLDORINI, nº funcional 183084, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/12/2022, Protocolo nº 201.930/2022

PRISCILA MENDONÇA CERSOSIMO, nº funcional 174794, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/12/2022, Protocolo nº 200.777/2022

RAQUEL DE FATIMA MATTOS GERMINIANI, nº funcional 218421, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/12/2022, Protocolo nº 199.013/2022

REGILAINE GRAZIELA CEREGATTO, nº funcional 194579, ESCRITURARIO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 16/12/2022, Protocolo nº 199.459/2022

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, nº funcional 235890, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/12/2022, Protocolo nº 199.822/2022

SHIRLEY GONCALVES DOS SANTOS, nº funcional 174847, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/12/2022, Protocolo nº 203.031/2022

SIDNEI DOS SANTOS BENTO, nº funcional 108035, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 21/12/2022, Protocolo nº 202.333/2022

TAMIRES FURTADO BARBOSA, nº funcional 199283, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/12/2022, Protocolo nº 201.933/2022

VALÉRIA LUZIA LEMES CORRÊA, nº funcional 258520, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/12/2022, Protocolo nº 201.915/2022

VANIA MARIA ZANGEROLAMO, nº funcional 164959, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/12/2022, Protocolo nº 201.925/2022

VERIDIANA EUNICE FIRMINO, nº funcional 161642, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/12/2022, Protocolo nº 200.768/2022

LICENÇA GALA

Deferido nos termos do artigo 66, item II, da Lei Municipal 1972/72.

ANA CAROLINE CAMPIONI GOES, nº funcional 261165, ESCRITURÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/12/2022, Protocolo nº 203.012/2022

Deferido nos termos do artigo 473, item II, da CLT.

NATALIA GONCALVES DE SOUZA, nº funcional 231576, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/12/2022, Protocolo nº 200.765/2022

LICENÇA NOJO

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

ELAINE SANROMAN DIAS, nº funcional 208523, AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO P.S.F.-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 19/12/2022, Protocolo nº 202.691/2022

Deferido nos termos do artigo 66, item III, da Lei Municipal 1972/72.

FABRICIO ADRIANO ANASTACIO DE JESUS, nº funcional 193644, IMPRESSOR OFF-SET-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 15/12/2022, Protocolo nº 202.137/2022

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

JOSE ROBERTO GIALDI, nº funcional 139082, AGENTE DE OPERAÇÃO TRANSITO E TRANSPORTE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 11/12/2020, Protocolo nº 198.133/2022

MARIA DA LAPA LOPES FIGUEIRO VAZ, nº funcional 187636, MERENDEIRO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/12/2022, Protocolo nº 199.833/2022

MARINEIA DE NAZARE PIRES, nº funcional 166245, MERENDEIRO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/02/2022, Protocolo nº 201.894/2022

Deferido nos termos do artigo 66, item III, da Lei Municipal 1972/72.

RAFAELA OLIVEIRA DO AMARAL, nº funcional 248770, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 17/12/2022, Protocolo nº 200.283/2022

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

ROMULO LUIS DA SILVA COSTA, nº funcional 204056, MÉDICO PLANTONISTA CLINICA MEDICA CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 17/12/2022, Protocolo nº 202.694/2022

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA ADOÇÃO

Deferido nos termos do artigo 2º, I, da Decreto Federal 7052/2009.

FERNANDA TIBERIO BORSATO, nº funcional 187848, ESCRITURARIO DE ESCOLA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/04/2023, Protocolo nº 199.024/2022

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 7000/2011.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA, nº funcional 908800, ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 22/03/2023, Protocolo nº 201.374/2022

GISLAINE TERESINHA MARQUES ELEUTERIO GIMENEZ DANTE, nº funcional 157234, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/03/2023, Protocolo nº 202.875/2022

HELENA DOS SANTOS ONGARO, nº funcional 211478, ORIENTADOR DE ALUNOS-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/04/2023, Protocolo nº 201.856/2022

NANCY DA SILVA MONTEIRO, nº funcional 229881, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/04/2023, Protocolo nº 202.944/2022

PRISCILA FUKUDA DOS SANTOS, nº funcional 218162, ESCRITURARIO CLT, junto à PROCURADORIA GERAL, a partir de 16/04/2023, Protocolo nº 202.572/2022

THAIS DA SILVA AMARAL, nº funcional 223956, ESCRITURARIO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, a partir de 09/04/2023, Protocolo nº 201.913/2022

Eugenio Contador Salch Stipp
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2020, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA 20H-ESTATUTARIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
20º G	EDSON DE SOUZA

Piracicaba, Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2020, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 02/01/2023, às 09:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Curso Superior Completo em Odontologia e registro no CRO - Conselho Regional de Odontologia.

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA 20H-ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
21º Geral	RACHEL MAIA DE ARAUJO

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 615/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE LAVAR E TANQUINHO

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	FERRFEIXE COMERCIAL LTDA	R\$ 2.100,00
2	JULIANA ROMERO LOPES NEGRI	R\$ 554,99

Piracicaba 21 de dezembro de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 589/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 462/2022
PROCESSO Nº 120.171/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de switch de distribuição de 24 portas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	75	Unid.	Switch de 24 portas	R\$ 1.898,00	R\$ 142.350,00

Item 02 – XLAN LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2021
PROCESSO Nº 68.352/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de colas e fitas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	3.000	Tubo	Cola branca com 1 kg.	R\$ 23,49	R\$ 70.470,00

Item 01 – Comercial Nível e Prumo Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2021
PROCESSO Nº 68.352/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de colas e fitas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	35.000	Tubo	Cola branca com 100 g.	R\$ 3,94	R\$ 137.900,00
10	5.000	Rolo	Fita adesiva transparente 12mm x 30m.	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00

Itens 02 e 10 – Suzupaper Comércio de Papelaria Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2021
PROCESSO Nº 68.352/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de colas e fitas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	15.000	Unidade	Cola branca em bastão.	R\$ 3,99	R\$ 59.850,00
05	3.000	Caixa	Cola colorida com gliter.	R\$ 10,15	R\$ 30.450,00

Itens 03 e 05 – J.D. Camargo & Cia Ltda - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2021
PROCESSO Nº 68.352/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de colas e fitas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	5.000	Caixa	Cola colorida sem gliter	R\$ 6,20	R\$ 31.000,00
11	5.000	Rolo	Fita adesiva transparente 19mm x 50m.	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00

Itens 04 e 11 – Infotriz Comercial Eireli

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2021
 PROCESSO Nº 68.352/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de colas e fitas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	8.000	Rolo	Fita adesiva colorida.	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00

Item 06 – Hopemix Suprimentos e Serviços Ltda – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2021
 PROCESSO Nº 68.352/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de colas e fitas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	6.000	Rolo	Fita adesiva crepe.	R\$ 4,27	R\$ 25.620,00
09	10.000	Rolo	Fita adesiva transparente 48mm x 50m.	R\$ 3,15	R\$ 31.500,00

Itens 07 e 09 – Rodrigo Tonelotto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2021
 PROCESSO Nº 68.352/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de colas e fitas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	2.500	Rolo	Fita adesiva dupla face.	R\$ 6,86	R\$ 17.150,00

Item 08 – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 432/2021
 PROCESSO Nº 115.496/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais diversos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	2.000	Frasco	Almotolia.	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00

Item 01 – Material Med Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 432/2021
 PROCESSO Nº 115.496/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais diversos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	2.000	Unid.	Cesto plástico 60 a 62 litros.	R\$ 46,90	R\$ 93.800,00

Item 02 – Lótus Comércio de Mercadorias Ltda - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 432/2021
 PROCESSO Nº 115.496/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais diversos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	2.000	Unid.	Cesto circular 60 litros.	R\$ 58,77	R\$ 117.540,00
09	1.500	Unid.	Mamadeira 150cc/ml.	R\$ 5,11	R\$ 7.665,00

Itens 04 e 09 – Techpel Soluções Corporativas Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 432/2021
 PROCESSO Nº 115.496/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais diversos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	250	Caixa	Copo plástico 200ml.	R\$ 147,90	R\$ 36.975,00
06	100	Caixa	Copo plástico 50ml.	R\$ 94,49	R\$ 9.449,00

Itens 05 e 06 – JM da Silva Oliveira Eireli ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 432/2021
 PROCESSO Nº 115.496/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais diversos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	80	Unid.	Maleta primeiros socorros.	R\$ 34,80	R\$ 2.784,00

Item 07 – T10 Comércio e Serviços Eireli ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 432/2021
 PROCESSO Nº 115.496/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais diversos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	1.800	Unid.	Mamadeira 240cc/ml.	R\$ 7,40	R\$ 13.320,00

Item 08 – Rodrigo Tonelotto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 432/2021
 PROCESSO Nº 115.496/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais diversos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
11	2.200	Unid.	Touca para banho infantil.	R\$ 4,00	R\$ 8.800,00

Item 11 – Robson Márcio de Souza 27000049812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 432/2021
 PROCESSO Nº 115.496/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais diversos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
14	1000	Unid.	Vela para filtro	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00

Item 14 – Marfex Lopes Com. de Mat. Para Construção Ltda ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2021
 PROCESSO Nº 46.607/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material escolar

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	10.000	Caixa	Gizão de cera	R\$ 3,27	R\$ 32.700,00
09	15.000	Unidade	Régua de polipropileno	R\$ 1,39	R\$ 20.850,00
14	15.000	Unidade	Caneta esferográfica azul	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
15	5.000	Unidade	Caneta esferográfica vermelha	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
16	5.000	Unidade	Caneta esferográfica preta	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
17	6.000	Unidade	Caneta marca texto na cor: amarela	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00

Itens 02, 09, 14, 15, 16 e 17 – Gilberto dos Santos Tosta ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2021
 PROCESSO Nº 46.607/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material escolar

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	5.000	Caixa	Lápis de cor gigante (jumbo)	R\$ 23,30	R\$ 116.500,00

Item 03 – New Ribe Comercial Eireli - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2021
 PROCESSO Nº 46.607/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material escolar

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	15.000	Estojo	Lápis de cor longo	R\$ 11,44	R\$ 171.600,00
08	10.000	Caixa	Pintura a dedo com 6 cores	R\$ 4,70	R\$ 47.000,00

Itens 04 e 08 – Pablo Sonsino Silva ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2021
 PROCESSO Nº 46.607/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material escolar

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	35.000	Caixa	Massa para modelar	R\$ 3,89	R\$ 136.150,00
12	500	Caixa	Tinta para tecido com 37 ml	R\$ 36,25	R\$ 18.125,00

Itens 05 e 12 – Tupiratins Materiais Escolares Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2021
 PROCESSO Nº 46.607/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material escolar

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	10.000	Unidade	Tesoura escolar sem ponta 5"	R\$ 2,29	R\$ 22.900,00

Item 10 – Techpel Soluções Corporativas Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2021
 PROCESSO Nº 46.607/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material escolar

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
13	200	Caixa	Pincel atômico	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00

Item 13 – Ana Valéria Tonelotto - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 606/2021
 PROCESSO Nº 140.728/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para confecção e instalação de painéis de identificação

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	20	Unid.	Confecção e instalações de painéis de identificação com estrutura em metalon, chapa galvanizada 0,80mm pintura anticorrosiva e adesivos em recorte eletrônico e impressão digital medindo 1,50m x 1,00m.	R\$ 1.244,00	R\$ 24.880,00

Item 01 – T.S. Oliveira Publicidade EPP.

*reuse.
 reduza.
 recicle.*

O meio ambiente precisa de você.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 288/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição nº 49699/2021 que deu origem a Notificação de Lançamento nº 072652 de 16/12/2022.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 21 de dezembro de 2022.

CONTRIBUINTE:

RUTE LOGINO DOS PASSOS
END.:RUA ELIAS FAUSTO, 112, JARDIM SOL NASCENTE - PIRACICABA/SP
CEP: 13425-808 CPD: 658594 CNPJ: 41.468.913/0001-14

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 289/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição nº 49699/2021 que deu origem ao Auto de Infração e Imposição de Multa nº 80064 de 16/12/2022.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 21 de dezembro de 2022.

CONTRIBUINTE:

GISELLE ROLIM DE PAULA MORENO
END.:RUA JOÃO ZILIO, 365, NOVO HORIZONTE - PIRACICABA/SP
CEP: 13402-118 CPD: 660645 CNPJ: 42.056.508/0001-51

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 290 / 2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes relacionados aos Processos Administrativos: Levantamento Específico No. 178579/2021, bem como de todos os procedimentos adotados nos referidos Processos, em especial T.I.A.F. – Termo de Início de Ação Fiscal nº 12931 de 13/10/2022.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 21 de dezembro de 2022.

CONTRIBUINTE:

KI SOO MOON ME
RUA AJUDANTE ALBANO, 235 - SÃO DIMAS - PIRACICABA/SP
CEP 13416-030 - CNPJ 21.703.341/0001-01 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPD 634246

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 291/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 178519/2021 que deu origem a Notificação de Lançamento nº 52874 aos Autos de Infração e Imposição de Multa nº 63257 e 63258 todos de 12/12/2022.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 21 de dezembro de 2022.

CONTRIBUINTE:

FERRAREZI E PEREIRA REPRESENTAÇÕES LTDA
END.:RUA IPIRANGA, 1540, CENTRO - PIRACICABA/SP
CEP: 13400-480 CPD: 628157 CNPJ: 10.522.510/0001-82



SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

RECEBEMOS
23/12/2022
[Handwritten signature]

TERMO DE PERMISSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PIRACICABA – AUMA, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 17.301, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2.017, ALTERADO PELO DECRETO Nº 18.948, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2022, no Município de Piracicaba, neste Estado de São Paulo, **Sinivaldo Pinto da Silva**, Presidente da entidade **Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piracicaba – AUMA**, daqui por diante denominada simplesmente **OUTORGADA**, compareceu perante o Secretário Municipal **Carlos Alberto Lordello Beltrame**, que, nos termos da delegação recebida por meio de Decreto, neste ato vem representar o Município de Piracicaba, com sua sede administrativa inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, estabelecida à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado simplesmente **OUTORGANTE** e, presentes as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, para firmar o presente Termo de Permissão de Uso, de acordo com as seguintes assertivas:

Pelo **OUTORGANTE**, ante os presentes foi dito:

PRIMEIRO - Que detêm a posse e propriedade do imóvel Transcrição 19.426 – 2º CRI, Terreno 1.096,63m², construção 564,29 m², situado à Rua Leontino Boscariol nº 70, bairro Morumbi, conforme *croqui* e matrícula que ficam fazendo parte integrante deste Termo.

SEGUNDO – Tendo em vista a autorização constante do Decreto nº 17.301, de 1º de dezembro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 18.948, de 26 de novembro de 2021, permite, como de fato permitido tem, o uso do imóvel, ficando a **OUTORGADA** desde já autorizada a ocupá-lo em nome do **OUTORGANTE**, para o fim específico de prestar serviços de assistência, promoção e incentivo às pesquisas e estudos sobre autismo, desenvolvimento de programas de amparo e ajuda, adaptação, reabilitação e integração social aos assistidos, de forma gratuita. (especificar o uso de interesse público),

TERCEIRO - Fica estabelecido que a permissão de uso de que trata o presente Termo se dará até 31/12/2024, a contar da assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais.

QUARTO - Que recebendo o imóvel pela presente permissão de uso, concedida a título precário e gratuito, a **OUTORGADA**, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo ou do não cumprimento das obrigações constantes deste Termo ou da legislação aplicável nele mencionado, obrigando-se a **OUTORGADA** a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA DE GOVERNO - 10º ANDAR
 Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP



indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

QUINTO - Que, em decorrência desta permissão de uso, a **OUTORGADA** se obriga ainda a:

- a) utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade;
- b) zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao **OUTORGANTE** nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias, dando conhecimento imediato ao **OUTORGANTE** de qualquer turbação de posse que porventura se verificar ou ônus que venha a recair sobre o imóvel;
- c) efetuar o pagamento de eventuais impostos, taxas e tarifas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo obrigado a encaminhar ao **OUTORGANTE**, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos;
- d) apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes do **OUTORGANTE**, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel;
- e) manter as licenças dos órgãos municipais sempre atualizadas e vigentes, inclusive, dos órgãos sanitário e de segurança;
- f) demonstrar à Secretaria Municipal de Governo durante o período da outorga, o desenvolvimento de ações gratuitas em benefício das comunidades de assistência, promoção e incentivo às pesquisas e estudos sobre autismo, desenvolvimento de programas de amparo e ajuda, adaptação, reabilitação e integração social aos assistidos.
- g) implementar medidas de segurança de modo a evitar eventuais furtos, roubos ou danos ao patrimônio público, que caso ocorram deverá ser informado a Secretaria Municipal de Governo tomando as providências junto aos órgãos de segurança pública e reparando ou repondo o patrimônio dilapidado de forma a retornar ao seu estado original.

SEXTO - Que o **OUTORGANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

SÉTIMO - Que a violação pela **OUTORGADA** das cláusulas ou condições aqui estabelecidas e daquelas constantes da legislação aplicável, acarretará a revogação de pleno direito da presente



www.piracicaba.sp.gov.br
prefeituradepiracicaba
PrefeituradePiracicabaSP

SECRETARIA DE GOVERNO - 10º ANDAR
Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP



permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

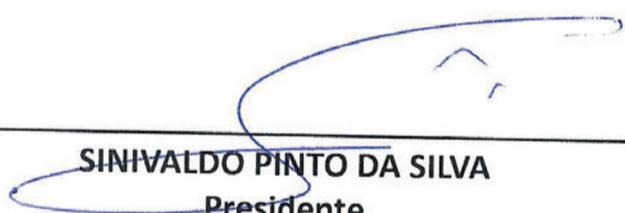
OITAVO - Que a não restituição do imóvel pela **OUTORGADA**, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item quarto, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive com ação de reintegração de posse com direito a liminar.

NONO - Que fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba – Vara da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.

Pela **OUTORGADA**, por seu representante, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

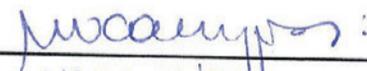


CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
 Secretário Municipal de Governo
 MUNICÍPIO DE PIRACICABA
 OUTORGANTE



SINIVALDO PINTO DA SILVA
 Presidente
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PIRACICABA – AUMA
 OUTORGADA

TESTEMUNHAS:

1) 

 Nome: NARA ELISA HARTUNG CAMPOS
 CPF: 110.027.708-07
 RG: 21.401.912-3

2) 

 Nome: SUELI REGINA CHIARANHA
 CPF: 049.625.608-40
 RG: 10.510.465-6



www.piracicaba.sp.gov.br
 f @ prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE GOVERNO - 10º ANDAR
 Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP

PROCURADORIA GERAL

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (SEMUTTRAN)

Código Licitação nº 2022.000.002.541
Código Ajuste nº 2022.000.001.311
Contrato nº 1789/2022.
Proc. Admin.: nº 113.328/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 488/2022.
Objeto: Aquisição de portas de alumínio.
Valor: R\$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 21/12/2022.

Contratada: RCA ENGENHARIA DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA ME - CNPJ nº 65.640.856/0001-77 (GUARDA CIVIL)

Código Licitação nº 2022.000.002.507
Código Ajuste nº 2022.000.001.312
Contrato nº 1790/2022.
Proc. Admin.: nº 41.736/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 190/2022.
Objeto: Aquisição e instalação de ar condicionado.
Valor: R\$ 22.698,96 (Vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).
Prazo: até a entrega e instalação definitiva.
Data: 21/12/2022.

Contratada: MARIA ANEVIL ARTUR RAZERA E OUTROS. - CPF nº 139.462.978-89 (SEMA)

Contrato nº 1792/2022.
Proc. Admin.: nº 66.701/2018.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 8.013/14.
Objeto: Programa municipal de pagamento por serviços ambientais - PSA Piracicaba.
Valor: R\$ 4.607,70 (Quatro mil, seiscentos e sete reais e setenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 22/12/2022.

Contratada: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA - CNPJ nº 55.309.074/0001-04 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.002.561
Código Ajuste nº 2022.000.001.313
Contrato nº 1793/2022.
Proc. Admin.: nº 143.124/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 555/2022.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 22/12/2022.

Contratada: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 56.081.482/0001-06 (SAÚDE)

Contrato nº 1794/2022.
Proc. Admin.: nº 143.124/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 555/2022.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 1.176,00 (Um mil, cento e setenta e seis reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 22/12/2022.

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ nº 44.734.671/0001-51 (SAÚDE)

Contrato nº 1795/2022.
Proc. Admin.: nº 143.124/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 555/2022.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 22/12/2022.

Contratada: QUIRON PHARMA LTDA - EPP - CNPJ nº 29.349.061/0001-40 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.002.569
Código Ajuste nº 2022.000.001.314
Contrato nº 1796/2022.
Proc. Admin.: nº 153.328/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 593/2022.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 48.009,50 (Quarenta e oito mil, nove reais e cinquenta centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 22/12/2022.

Contratada: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 14.271.474/0001-82 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.002.569
Código Ajuste nº 2022.000.001.315
Contrato nº 1797/2022.
Proc. Admin.: nº 153.328/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 593/2022.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 124.624,00 (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 22/12/2022.

Contratada: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 56.081.482/0001-06 (SAÚDE)

Contrato nº 1798/2022.
Proc. Admin.: nº 153.328/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 593/2022.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 1.982,00 (Um mil, novecentos e oitenta e dois reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 22/12/2022.

Contratada: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ nº 29.196.670/0001-07 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.002.569
Código Ajuste nº 2022.000.001.316
Contrato nº 1799/2022.
Proc. Admin.: nº 153.328/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 593/2022.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 22/12/2022.

Contratada: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA - CNPJ nº 55.309.074/0001-04 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.002.564
Código Ajuste nº 2022.000.001.317
Contrato nº 1800/2022.
Proc. Admin.: nº 153.328/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 593/2022.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 54.430,44 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 22/12/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 14/2022

Outorga de Concessão onerosa para a exploração de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos do Município de Piracicaba

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e parecer da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, tendo como participantes as empresas EYSA ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS UNIPESOAAL LTDA e SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA, que participam sob consórcio denominado CONSÓRCIO PIRACICABA DIGITAL e RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A, delibera a Comissão por INABILITAR a empresa RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A por descumprimento do item 9.2.4.1, subitem A, que se refere a não apresentação de atestado de capacidade técnica ou certidões de capacidade técnica operacional, que apresente o quantitativo de operação e controle de uso de vagas de no mínimo 2.422 vagas no período de 12 meses ininterruptos, equivalente a 50% do total de vagas preexistentes para operação; descumprimento dos itens 9.2.4.1.1 a 9.2.4.1.8. em sua totalidade, pois apresentou apenas manuais sem descrever ou apresentar as exigências dos itens; apresentou declaração de opção pela não realização de vistoria (pág. 1469) em desacordo com o edital, constando número da concorrência e número do processo errados em nome de outro município, porém pode ser considerado erro saneável caso a empresa tivesse a qualificação técnica adequada; e, HABILITAR o CONSÓRCIO PIRACICABA DIGITAL formado pelas empresas EYSA ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS UNIPESOAAL LTDA. e SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA por estarem em acordo com as exigências editalícias.

Diante do exposto, fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, ficando, ainda, marcada para o dia 05/01/2023 às 14h a abertura dos envelopes de nº 02 - Proposta, caso não existam recursos.

Piracicaba, 23 de dezembro de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO - LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 142.829/2019

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de DANILO ROCHA DE GODOY SILVA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, incisos I e III, art. 196, inciso V, com penalidade prevista no art. 201, inciso V, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, bem como ressarcimento ao erário

Conclusão: Ante o exposto e depois de tudo bem analisado e ponderado, esta comissão, CONCLUÍ, por UNANIMIDADE, pela SUSPENSÃO do funcionário público municipal, DANILO ROCHA DE GODOY SILVA, tendo em vista estar comprovado, no desempenho de suas funções, sua conduta inadequada descrita no presente processo, infringindo, assim, os artigos 195, inciso I e II, e 196, inciso V do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da CPPS

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 21 Dezembro 2.022
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
009041/2022	SOLANGE CRISTINA SEMMLER
009042/2022	KLABIN S.A.
009043/2022	GILSON RODRIGO DE OLIVEIRA FRANCISCO
009044/2022	EMBRAPLAN ITALO INCORPORADORA SPE LTDA.
009045/2022	EMBRAPLAN ITALO INCORPORADORA SPE LTDA.
009046/2022	DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE PIRACICABA
009047/2022	ULISSES GRANATO
009048/2022	RITA CHRISTIANE BOTTENE ELY
009049/2022	PECEGE - INSTITUTO DE PESQUISAS E EDUCAÇÃO CONTINUADA EM ECONOMIA E GESTÃO DE EMPRESAS
009050/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
009051/2022	EDIRLEI MAIOLO
009052/2022	APARECIDA SIMAL HERNANDES ALIPIO
009053/2022	LUIZ DIEGO MORAIS DE SOUZA SANTOS
009054/2022	DANILO LEME
009055/2022	EDIRLEI MAIOLO
009056/2022	NOLBERTO MARTINEZ
009057/2022	ANGELA TEODORO PINTO
009058/2022	SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA
009059/2022	BEATRIZ HELENA BASILIO
009060/2022	MARTINI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
009061/2022	LEDIMAR LOURDES ZOTELLE DE MATTOS
009062/2022	CELIA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO
009063/2022	JOÃO LUCIO DE AZEVEDO
009064/2022	NATALIA REGINA SIMAO GIL DE ARRUDA
009065/2022	ROSANA APARECIDA SILVEIRA DE CAMPOS
009066/2022	INOVACAO COMPUTACAO MOVEI LTDA
009067/2022	EDUARDO GAVA
009068/2022	ECOPERFIL PERFILADOS PLASTICOS LTDA ME
009069/2022	RONALDO BATISTA
009070/2022	LAROCA ADM. E PART. LTDA.
009071/2022	VICAL INSTRUMENTOS DE MEDICAO EIRELI
009072/2022	SB JORNAIS REGIONAIS - EIRELI
009073/2022	GRX SAO PAULO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
009074/2022	GARCIA E CECON SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000038/2017	000035/2017	RUBINEIS DE LIMA PEREIRA: "Concluído".
000069/2017	000057/2017	JANAINA ROSSITA ARAUJO DE LIMA: "Concluído".
000214/2017	000158/2017	CONDOMINIO RESIDENCIAL TOUS: "Concluído".
001148/2017	000737/2017	PDG: "Concluído".
001474/2015	000891/2015	VALDEMIR NUNES DE MORAES: "Concluído".
001845/2022	005316/2020	APAE -ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EX: "Deferido".
002115/2017	001495/2017	ISRAEL DE CAMPOS CAMARGO: "Concluído".
003081/2017	002134/2017	BENEDITO SEBASTIÃO SATYRO: "Concluído".
003130/2017	002168/2017	ERIKA CRISTINE MENEZES GASBARRO: "Concluído".
003646/2017	002570/2017	MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA SILVA: "Concluído".
004218/2017	003012/2017	ANTONIO SIMEÃO JUNIOR: "Concluído".
004299/2022	003363/2022	HUMBERTO JANTIM FILHO: "Concluído".
004946/2022	000477/2021	HABITABRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA: "Concluído".
006259/2022		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
006495/2022		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
006570/2022		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
008874/2022	006095/2022	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 22 Dezembro 2.022
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
009075/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
009076/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
009077/2022	NILTON ROBERTO DE VASCONCELOS
009078/2022	MODESTO NORBERTO DA SILVA
009079/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
009080/2022	R. R. TRAVAGLINI LTDA - ME
009081/2022	ALEXANDRE GENTINE DE ALMEIDA
009082/2022	NATALICIO OLIVEIRA ALVES
009083/2022	NILTON D AGUILAR
009084/2022	NILTON D AGUILAR
009085/2022	NATALICIO OLIVEIRA ALVES
009086/2022	ANA CAROLINE RIBEIRO PREARO
009087/2022	ANTONIO DELVAIR CHINELATTO SILVEIRA
009088/2022	FABIANE DE JESUS VIEIRA COSTA
009089/2022	VALQUIRIA FLORENCIO ANDRADE
009090/2022	COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
009091/2022	MARTINI-COM E IMPORTACAO LTDA
009092/2022	INOUTEC LOCACAO, COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA
009093/2022	JOSE OSORIO DE PAULA
009094/2022	PRIMO ROLAMENTOS LTDA.
009095/2022	FARLEY LEANDRO SOUZA
009096/2022	MARIA CRISTINA PEREIRA
009097/2022	ROSE MARIA LOPES DE SOUSA

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000804/2021	005379/2020	SANDRA APARECIDA GUIMARAES: "Deferido em Parte".
002015/2022	001648/2022	JESSICA SILVA DE MORAIS: "Deferido".
002945/2022	002408/2022	ERIK FERNANDO ZONETTI ARRUDA: "Concluído".
003231/2022	002652/2022	CLAUDIONOR CRUZ BEZERRA SILVA: "Deferido".
004030/2021	002771/2021	VINICIUS EDUARDO PEREIRA DA GAMA COSTA: "Deferido em Parte".
004262/2022	000870/2021	RODRIGO GOMES LAZARINI: "Arquivado".
004715/2022	003019/2022	LSM COMERCIO DE UTILIDADES LTDA: "Indeferido".
005337/2020	003862/2020	SONIA SOARES DE CAMARGO: "Deferido em Parte".
005597/2022	004215/2022	COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 9: "Indeferido".
005631/2022	004240/2022	SERGIO CASSIERI FRANÇA: "Indeferido".
006334/2022	004704/2022	JOSÉ WAGNER BIANCHINI: "Indeferido".
006397/2020	003862/2020	SONIA SOARES DE CAMARGO: "Deferido em Parte".
006425/2020	003862/2020	SONIA SOARES DE CAMARGO: "Deferido em Parte".
006591/2022	004875/2022	SUPERMERCADOS CAVICCHIOLLI LTDA: "Indeferido".
006748/2022	004983/2022	LAR DOS VELHINHOS DE PIRACICABA: "Deferido".
007171/2022	005276/2022	CENTRO DE REABILITACAO - GINASIO DE ESPO: "Deferido".
007455/2022	005456/2022	GUACIRA ROSANGELA MIRANDA: "Deferido".
007489/2022	005477/2022	MARIA MILENY FROES BARROS NOGUEIRA: "Deferido".
007556/2022	005521/2022	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
007831/2022		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
008050/2020	005322/2020	ANISIO SCHIAVOLIN: "Deferido".
008147/2020	005379/2020	SANDRA APARECIDA GUIMARAES: "Deferido em Parte".
008223/2022	005833/2022	RODRIGO ANTONIO SIVIERO TEJADA: "Deferido".
009003/2022		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
009004/2022		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 23 Dezembro 2.022
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
009098/2022	JURACI SANTOS DE AMORIM
009099/2022	HYUNDAI MOTORS BRASIL - MONTADORA DE AUT
009100/2022	HUMBERTO JANTIM FILHO
009101/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
009102/2022	EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA FLORIANÓPOLIS II SPE LTDA.
009103/2022	EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA FLORIANÓPOLIS II SPE LTDA.
009104/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
009105/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
009106/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
009107/2022	ROBERTO KENJI FURUYAMA
009108/2022	THALITA GALLETI VIVO
009109/2022	GERALDO JOSE FRUTUOSO
009110/2022	LUIS OTÁVIO FONSECA DE ARAÚJO ME
009111/2022	IZABEL APARECIDA DE JESUS
009112/2022	METALÚRGICA VARB IND. E COM. LTDA.
009113/2022	GISLAINE DA SILVA CRUZ BRAGA

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
005239/2022	003969/2022	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
006244/2022	004142/2022	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BOARETTO: "Deferido".
006780/2022	005006/2022	CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA: "Concluído".
		DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA
006893/2020	004846/2020	EDGAR BELEM: "Deferido".
007423/2020	005074/2020	SUELI MARIA TUMOLIN: "Indeferido".
007429/2021		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
007797/2020	005168/2020	JOSE ROBERTO VIEIRA DE MORAES: "Deferido".
007854/2022	005691/2022	S M COM ALIMENTOS E ART ORIENTAIS LTDA: "Arquivado".
007862/2022	005697/2022	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
008347/2022	005905/2022	BIOMED LAB. AN. CLINICAS LTDA: "Concluído".
008801/2021	004135/2020	ANTONIO DA SILVA JUNIOR: "Concluído".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SINDICANTE N.º 3993/2022

Clarindo José de Moraes Neto, designado pelo Ato nº 1175, de 05 de dezembro de 2022, para ordenar despesas, assinar documentos e atos administrativos, do Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106/2021 alterado pelo Ato n.º 1166/2022 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 3993/2022. Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para as providências cabíveis.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2022.

Clarindo José de Moraes Neto
Superintendente do SEMAE

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 117/2022 - PROCESSO N.º 4603/2022

Em decorrência da licitação em epígrafe, a empresa TANQUES OLIVEIRA LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.443.215/0001-94, na pessoa com poderes de representação deverá celebrar ajuste com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, cujo objeto é o PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM TANQUES DE ÁGUA POTÁVEL.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 26 a 30 de dezembro de 2022.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no Termo de Referência e na cláusula 13 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Assessor Administrativo

DECISÃO FINAL N.º 34/2022
DECISÃO N.º 35/2022
NOTIFICAÇÃO N.º 34/01/2022
PREGÃO N.º 89/2022
A.F. N.º 1754/2022
PROCESSO N.º 4072/2022

Clarindo José de Moraes Neto, inscrito no CPF/MF sob n.º 547.458.451-20, Ordenador de Despesas e pelos Expedientes Administrativos do SEMAE, faz saber que o recurso de fls. 90/94 apresentado em face da decisão n.º 35/2022 que sanciona a empresa VF MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA., sediada na Rua Saldanha Marinho, 2401, Vila Independência, Piracicaba/SP, CEP 13418-395, inscrita na CNPJ n.º 25.545.892/0001-25 e Inscrição Estadual n.º 535.663.933.115, foi recebido e no mérito, não provido, pelas razões que seguem: Em que pese as justificativas apresentadas pela empresa, restou incontroverso nos autos que a recorrente deixou de entregar as mercadorias buscadas na licitação.

Ante tudo quanto exposto, pela inexecução total do ajuste, ratifico a Decisão 35/2022 pelos seus próprios argumentos e decido:

- 1 – Pelo não provimento do recurso interposto;
- 2 – Pela rescisão da Autorização de Fornecimento 1754/2022;
- 3 – Pela suspensão da empresa de contratar com o SEMAE pelo período de um ano nos termos do disposto no Art. 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93, c/c item 17.1 do instrumento convocatório.
- 4 – Pela aplicação da multa pela inexecução total do ajuste, no importe R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) nos termos do item 17.2.3 do instrumento convocatório que estabelece multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste. Fica a Contabilidade autorizada a cancelar o empenho 1754/2022. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 23 de dezembro de 2022.

DECISÃO N.º 37/2022
NOTIFICAÇÃO N.º 37/01/2022
COLETA DE PREÇOS N.º 213/2022
A.F. N.º 738/2022
PROCESSO N.º 2996/2022

O SEMAE faz saber que a defesa prévia, em face da Notificação n.º 37/01/2022 da empresa HEXIS XIENTÍFICA LTDA. sediada na Rua Antonieta Piva Barranqueiros, 385, Vila Industrial, na cidade de Jundiá/SP, inscrita na CNPJ n.º 53.276.010/0001-10 e Inscrição Estadual n.º 407.087.160.115 foi recebido e no mérito indeferido,

Pela mora na execução do ajuste, a empresa fica multada no importe R\$ 1.513,80 (mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos) nos termos do item 7.3.4 da coleta de preços que estabelece multa de “0,66 (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor do ajuste por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento)”, .

Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 22 de dezembro de 2022

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:
PREGÃO N.º 118/2022 – PROCESSO N.º 5112/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO MALEÁVEL (GALVANIZADO)

Contratada: BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS EIRELI

Emissão: 21/12/2022

Valor: R\$ 235.100,00

Empenho n.º 2536/2022

Dotação 16 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 81/2021 – PROCESSO N.º 4674/2021

Objeto: FORNECIMENTO DE PÃO TIPO FRANCÊS

Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI

Emissão: 22/12/2022

Valor: R\$ 11.415,60 (onze mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos)

Empenho n.º 2544/2022

Dotação 10 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contratos nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 82/2021 – PROCESSO N.º 4566/2021

Objeto: FORNECIMENTO DE PÃO DE FORMA

Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI

Emissão: 22/12/2022

Valor: R\$ 796,64 (setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Empenho n.º 2545/2022

Dotação 10 – Código Orçamentário 3.3.90.30.00 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 129/2022 – PROCESSO N.º 5346/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES OPERACIONAIS

Dotação 16 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399

Contratada: A. M. WELLER CONFECÇÕES - ME

Emissão: 22/12/2022

Valor: R\$ 82.163,20

Empenho n.º 2555/2022

Contratada: IND. E COM. JOSÉ ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA ME

Emissão: 22/12/2022

Valor: R\$ 47.506,50

Empenho n.º 2556/2022

Contratada: MUNDIAL COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA

Emissão: 22/12/2022

Valor: R\$ 10.999,45

Empenho n.º 2557/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2022/005787
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 000134/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E APOSENTADOS DO SEMAE, PARA O ANO 2023.

Conforme determinação exarada no despacho do Sr. Clarindo José de Moraes Neto, Superintendente Administrativo, com poderes fixados no Ato n.º 1175/2022, nos autos do Processo Administrativo Licitatório n.º 5787/2022, que tem como objeto o PREGÃO n.º 134/2022, instaurado para aquisição de Cestas Básicas a serem fornecidas aos servidores do SEMAE para o ano 2023, convocamos a Sra. MARIA LUCIA GUARNIERI a comparecer no Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, no dia 03/01/2023 às 15:00 horas para Reabertura da Sessão Pública em que será retomada a fase de Negociação da referida licitação.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 23 de dezembro 2022.

Milton Luis Pigozzo
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2022/005787
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 000134/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E APOSENTADOS DO SEMAE, PARA O ANO 2023.

Conforme determinação do Senhor Superintendente Administrativo do SEMAE, com poderes fixados do Ato n.º 1175, de 05 de dezembro de 2022, vimos pela presente, convocar a empresa NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA para reabertura da licitação em epígrafe, em sua fase de Negociação, para renegociação dos valores ofertados, em sessão pública.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 23 de dezembro 2022.

Milton Luis Pigozzo
Pregoeiro

RATIFICAÇÃO

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022 - PROCESSO N.º 5601/2022

Clarindo José de Moraes Neto, designado pelo Ato n.º 1175, de 05 de dezembro de 2022, para responder pelos expedientes administrativos do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, com poderes para ordenar despesas, assinar documentos e atos administrativos, no período de 12 de dezembro de 2022 a 26 de dezembro de 2022, do Eng.º Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 19.552, de 30 de dezembro de 2020, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, RATIFICA, com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei de Licitações, a contratação da empresa VECTOR SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 04.824.486/0001-33, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO TRATAMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, no valor total de R\$ 1.060.773,48 (um milhão, sessenta mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 26 de dezembro de 2022.

Clarindo José de Moraes Neto
Superintendente Administrativo

RATIFICAÇÃO

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 008/2022 - PROCESSO N.º 5981/2022

Clarindo José de Moraes Neto, designado pelo Ato n.º 1175, de 05 de dezembro de 2022, para responder pelos expedientes administrativos do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, com poderes para ordenar despesas, assinar documentos e atos administrativos, no período de 12 de dezembro de 2022 a 26 de dezembro de 2022, do Eng.º Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 19.552, de 30 de dezembro de 2020, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, RATIFICA, com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei de Licitações, a contratação da empresa BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 02.423.535/0001-09, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SUPORTE TÉCNICO DE LICENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA PADRONIZADA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (FIREWALL), no valor total de R\$ 30.899,12 (trinta mil, oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos).

Publique-se para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2022.

Clarindo José de Moraes Neto
Superintendente Administrativo

LICENÇAS

LUIS GUSTAVO DE CAMARGO

Torna público que recebeu da SEDEMA – Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba, de forma concomitante, a Licença Prévia, Instalação e Operação N.º 2019 – 135646 para a atividade de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, localizado a Rua Augusto de Lello, n.º 1280, bairro Santa Rosa, Piracicaba/SP.